

01-0550/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0550 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0550 / 2006 DE 07/11/2006

PROMOVENTE: VEREADOR AURELIO NOMURA

**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, VISUAL, MOTORA E MENTAL; E POSTERIOR ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
12/1/2011 12:42:37

00000057525-90



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Gabinete Vereador Aurélio Nomura – GV 40° - Partido Verde**

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 01 do proc.  
Nº 550 de 06

Adelina Cezar - Ass. Parlamentar

100.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 07 NOV 2006  
Constituição  
Seg. Pública  
Ass. Com. de  
Fin. e  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01- 0550/2006

PREJUDICADO  
11 DEZ 2008  
PRESIDENTE

Institui no Município de São Paulo, Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência auditiva, visual, motora e mental; e posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências.

07 NOV 2006

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce, como ação preventiva de deficiência auditiva, visual, motora, mental e das deficiências múltiplas; bem como seu posterior acompanhamento sistemático;

Parágrafo Único – O acompanhamento sistemático mencionado no “caput” deste artigo, consistirá no atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido portador de necessidades especiais, e sua implantação será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Art. 2º – Ficam as Secretarias mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, responsáveis pela inserção do portador de necessidades especiais e sua família nos Programas oferecidos, orientando encaminhando e acompanhando o tratamento prescrito;

Art. 3º - A entidade responsável pelo tratamento indicado deverá comunicar o Serviço Social sempre que houver desistência do tratamento, a fim de se apurar o motivo do abandono e providenciar seu recolhimento.

Art. 4º - A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo poder executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2006.

Aurélio Nomura  
Vereador

Segue(m) partido(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 295  
Em 28/11/06  
Ass: \_\_\_\_\_

**Adelina Cirone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Gabinete Vereador Aurélio Nomura – GV 40º - Partido Verde**

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

|                                  |     |          |
|----------------------------------|-----|----------|
| Folha nº                         | 02  | do proc. |
| Nº                               | 550 | do PC    |
| Adelina Cezar - Rel. Parlamentar |     |          |
| RF. 100.406                      |     |          |

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo evitar, por meio de diagnóstico precoce, o agravamento de deficiências auditiva, visual, motora e mental nas crianças recém-nascidas, bem como proporcionar, quando diagnosticada, ao portador de necessidades especiais e sua família atendimento psicológico regular e acompanhamento sistemático dos mesmos.

A fim de elucidação mencionaremos alguns aspectos gerais para melhor nos situarmos:

A cidade de São Paulo não tem um programa sistemático que diagnostique precocemente eventuais deficiências que possam advir quando do nascimento da criança e proporcione seu acompanhamento sistemático, embora haja, referente à saúde, na Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989 da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) que trata o assunto:

“Artigo 2 – Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único – Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objeto dessa Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

(.....)

- a) a promoção de ações preventivas, como as referentes ao planejamento familiar, ao aconselhamento genético, ao acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico e ao acompanhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência;
- b) o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes do trabalho e de trânsito, e de tratamento adequado a suas vítimas”

A sociedade precisa se conscientizar da seriedade do quadro atual de deficiências.

Quando se fala na gravidade da mortalidade infantil, as pessoas em geral se esquecem das crianças que conseguem sobreviver, mas que são vítimas de uma deficiência que em 80% dos casos poderia ser evitada através de certos cuidados de prevenção da gestante, como no caso da paralisia cerebral, entre outras deficiências.

Segundo diretor clínico da Associação de Assistência às Crianças Defeituosas (AACD),



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Gabinete Vereador Aurélio Nomura – GV 40º - Partido Verde**

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

|                                 |        |
|---------------------------------|--------|
| Folha nº <u>03</u> do proc.     | fls. 4 |
| Nº <u>550</u> do <u>06</u>      |        |
| Adelina Costa - At. Parlamentar |        |
| 100.406                         |        |

aparecem por ano 30.000 portadores de paralisia cerebral. Este mesmo profissional afirma que 80% dos casos poderiam ser evitados se houvesse um pediatra ou neonatologista na sala de parto, juntamente com o obstetra.

A avaliação da audição dos bebês não é tão importante quanto o teste do pezinho (detecção neonatal de Fenilcetonúria-PKU), a triagem auditiva neonatal universal deveria fazer parte da rotina de todas as maternidades, pois a detecção precoce da deficiência auditiva é a melhor garantia à criança de ter uma linguagem verbal mais próxima da normalidade.

Quando a deficiência auditiva é diagnosticada após o segundo ano de vida, a criança perde a fase mais importante da aquisição de linguagem o que pode ocasionar dificuldades para se comunicar e nos inter-relacionamentos, já que vive num mundo de ouvintes.

Com base nos inúmeros benefícios do diagnóstico precoce da deficiência auditiva infantil, as Academias Americanas de Audiologia, Otorrinolaringologia e Pediatria reunidas no Joint Committee on Infant Hearing recomendam a triagem auditiva neonatal universal por meio de Emissões Otoacústicas desde 1994.

As mesmas dificuldades são enfrentadas pelos portadores de necessidade especiais visuais, físicas e mentais.

A deficiência visual quando não detectada na tenra idade, impede que o indivíduo absorva as experiências sensorio-perceptivas-motoras tão importantes na primeira infância. São estas experiências que preparam a criança para as aprendizagens futuras.

O portador de necessidades especiais físicas e mentais, quando estimulado de forma adequada, superam as experiências cognitivas não adquiridas propiciando o desenvolvimento de outras habilidades que oportunizarão a capacidade de adaptação proporcionando uma vida com qualidade.

O deficiente físico, apesar do limite motor imposto, consegue com estímulos e tratamentos adequados vencer as barreiras naturais e têm desenvolvimento pleno.

Assim sendo, podemos concluir que os “Portadores de Necessidades Especiais” se assistidos adequadamente podem usufruir o direito maior, ou seja, vida de boa qualidade, enriquecendo seu meio com experiências múltiplas e interagindo de forma saudável com a sociedade como um todo.

Em que pese as políticas apresentadas até o presente momento, há de se admitir que nos detemos na inserção social do cidadão portador de necessidades especiais e devemos ao recém-nascido a oportunidade de receber os estímulos necessários em ambiente favorável, desenvolvendo suas potencialidades e trabalhando com respeito as diferenças.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**Gabinete Vereador Aurélio Nomura – GV 40º - Partido Verde**

Viaduto Jacaref, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 04 do proc.  
Nº 550 do 06

Partido Verde  
Nº 100.405

Outro aspecto relevante a ser abordado é quanto à necessidade de se fazer, após o diagnóstico de uma deficiência, um atendimento psicológico regular e acompanhamento sistemático, tanto do portador de necessidades especiais, quanto de sua família que deverá se adequar à nova situação.

A confirmação da existência de uma deficiência na criança que vai nascer acarreta muitas dúvidas aos pais, por exemplo: Qual a forma adequada para o acolhimento deste ser? Qual é o comportamento adequado para educá-lo e promover sua socialização, interação e estímulos?

O primeiro passo é saber que o quanto antes se inicia o processo, melhores são as perspectivas para a criança, porque há um período no seu desenvolvimento, chamado “período crítico”, em que há um rápido amadurecimento do Sistema Nervoso Central, em que várias funções estão no melhor momento para serem desenvolvidas (por exemplo: linguagem e cognição).

O segundo passo é conhecer as diversas linhas de trabalho a serem desenvolvidas para reabilitação da criança.

Portanto, o desenvolvimento infantil pode ser otimizado a partir da identificação precoce do bebê, possibilitando o encaminhamento para a estimulação sistemática do mesmo e o apoio emocional aos pais, a partir da implementação de um trabalho conjunto com eles acarretando melhoria da qualidade de vida dos envolvidos.

A legislação da cidade de São Paulo introduziu em seu ordenamento jurídico o Estatuto do Conselho Municipal da pessoa deficiente - CMPD, por meio da Lei 11.315, de 21 de dezembro de 1992, no intuito de se adequar à lei federal 7853, e traz em seu bojo estímulos aos deficientes, como podemos observar em seu art. 2º – I e II, a seguir transcrito:

“Art. 2º Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal da pessoa deficiente:

I – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas portadoras de deficiências, no âmbito do Município de São Paulo;

II – Formular políticas municipais de atendimento à pessoa portadora de deficiência, de forma articulada com as secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidas;...”

Como podemos verificar por toda elucidação feita, existem, tanto na esfera federal, quanto na esfera municipal leis que implementam políticas de interesse das pessoas portadoras de deficiências.

Diante do exposto, concluímos que o Poder Público tem obrigação de estimular todos os programas benéficos e racionais que venham a beneficiar os deficientes de forma geral, como é o caso do Sistema Municipal de Diagnóstico Precoce de deficientes e acompanhamento sistemático, ora proposto, que deverá ser regulamentado de acordo com a orientação de profissionais especializados em cada área de deficiência.

Por ser o tema apresentado de extrema relevância, solicitamos aos nobres pares desta Casa, a aprovação da presente propositura.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 65

do processo n.º 01.550 de 20 06 28/11/06 (a) CP

Adelina C. Battochio  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto  
consta:

LEI 12.541/97, 12.352/97, 13.211/01, 13.561/03, 13.463/02

  
**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo  
SGP-22

Ao Nobre Vereador AURÉLIO NOMURA:  
Para se manifestar sobre as Leis nº 13.211/01 e nº 13.463/02.

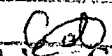
14/12/06  
  
**ROBERTO FRIPOLI**  
Presidente

Ao Nobre Vereador AURÉLIO NOMURA:  
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

18/12/06

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Seque(m) juntado(s), neste  
data, documento(s) e fornecendo  
informações rubricados  
Nº 629  
Em 20/02/07  
Assinatura

  
**Adelina Ciccone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador AURÉLIO NOMURA

Viaduto Jacaref, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 02 arquivado em 30/09/2015 00:00:00.  
Nº 550 de 06 fls. 8  
Assinatura Parlamentar  
RF. 100.406

Requerimento 40º GV nº 0026/2006

Exmo. Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de São Paulo  
Dr. Roberto Tripoli

Tem o presente a finalidade de atender o contido às fls. 05 ( cinco ) do processo ao PL 0550/2006.

Preliminarmente passamos a analisar do proposto:

Não há que se falar em igual teor às Leis 13.211/01, 13.463/02, 12.352/93, 12.541/97 e Lei 13.561/03.

O Projeto proposto por esta vereança visa à detecção precoce de deficiências auditivas, visuais, motoras, mentais e deficiências múltiplas aos recém-nascidos, bem como orientar e acompanhar a família, oportunizando o portador de necessidades especiais o pleno exercício de seus direitos básicos.

A Lei 12.352 de 13 de junho de 1997, determina o diagnóstico precoce da anemia falciforme e hemoglobinopatias.

A Lei em tela no parágrafo único do artigo 3º assegura o exame a todos os cidadãos que desejam realizá-lo.

A Lei 12.541 de 29 de dezembro de 1997 assegura o diagnóstico precoce de fenilcetonúria e do hipotireoidismo conjunto porém estabelece no seu art. 2º:

“As coletas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o nascimento da criança até o primeiro mês de vida, preferencialmente durante a primeira semana de vida da criança.”

A Lei 13.463/02 dispõe sobre a realização de exames de Catarata e Glaucoma congênitos nos recém-nascidos em Hospitais da Rede Pública.

Entende-se, que recebendo o atendimento necessário o recém-nascido terá desenvolvimento pleno e dentro dos padrões de normalidade não se inserindo no grupo de portadores de necessidades especiais.

A Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001, dispõe sobre a instituição do programa de proteção da Saúde da Gestante e do recém-nascido.

Como ficou demonstrado toda legislação elucidada traz um avanço no sentido do diagnóstico precoce, porém tratam o problema com uma visam parcial, não com toda abrangência do diagnóstico para toda e qualquer necessidade especial, em alguns casos deixam a opção do exame para a família que por muitas vezes sofrem da falta de conhecimento ou recurso financeiro.

Vale ressaltar que o projeto em tela visa detectar toda e qualquer necessidade especial, e não se restringe à detecção, mas ao acompanhamento da família que é o suporte desta criança e ao atendimento adequada para que no futuro o cidadão usufruía, dentro de suas potencialidades do seu direito a Constituição Federal de 1988 prevê:

No art. 196, seção II – Da Saúde.

“ ... é dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.” ( grifo nosso).

Art. 203 – Seção IV – Da Assistência Social

“ A assistência social será prestada a quem dela necessitar ...

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.”

Art. 208 – Capítulo III – Seção I – Da Educação

“ O dever do estado será efetivado mediante a garantia de: ( EC 14/96)

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.”

Art. 227 – Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade ... (grifo nosso)



II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceito e obstáculos arquitetônicos.”

Na Lei 8069 de 13 de julho de 1990

Art. 10º – Título II – dos Direitos Fundamentais – Capítulo I – Do Direito à Vida e a Saúde

Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

III – proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientações aos pais,...

Face ao exposto, entendemos, salvo maior juiz, ter demonstrado que o PL 0550/2006 visa atender a todo e qualquer portador de necessidades especiais, quando possível, desde a vida intra-uterina, oferecendo à família a assistência necessária proporcionando uma acolhida amorosa do indivíduo e possibilitando o acesso aos recursos que o estimulem e integrem a comunidade.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

Aurélio Nomura  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-550 de 20 06 2010 107 (a) Ad

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Ante a manifestação do autor, para prosseguimento regimental

06/02/07  
  
**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/02/07

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 26/03/07 às 15:30  
 RF 1112

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
CARLOS ALBERTO B. JUNIOR  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
 Em: 30/03/07  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 04/04/07 AS 15:00  
 POR [assinatura]  
 SAÍDA: 7 h ASS: [assinatura]

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 25/04/07 AS 14:00 h  
 POR Alc  
 SAÍDA: 26/04 AS: 12 h 00 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 10 e 11  
 22 06 07  
[assinatura]



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0925/2007

### **PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0550/06**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a obrigatoriedade se realizar diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora e mental, determinando ainda que as Secretarias do Desenvolvimento Social, Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, da Saúde e da Educação, serão responsáveis pela ação conjunta de acompanhamento sistemático das pessoas diagnosticadas com alguma daquelas deficiências, acompanhamento este que consistirá em atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal, os cuidados com a saúde, com a assistência pública, com a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A competência para legislar sobre a matéria também encontra-se expressa na Constituição Federal em seu art. 24, XIV, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, e também aos Municípios já que a eles compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, II).

Assim, nesta seara, o art. 226, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Município buscará garantir a pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades.

Cumpramos observar ainda que já não existe mais impedimento em nossa Lei Orgânica para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria uma vez que a reserva de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

iniciativa para projetos de lei que disponham sobre a prestação de serviço público foi abolida de nossa Lei Orgânica Municipal através da Emenda nº 28/06.

Para a sua aprovação, a propositura dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XII da Lei Orgânica.

O projeto encontra fundamento nos arts. 23, II; 24, XIV; 203, IV, 227, II, todos da Constituição Federal e nos arts. 13, I, 226 e 228, todos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos,

**PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**

20/06/07

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 20/6/07

*[Handwritten signatures and marks]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 22 / 06 / 07  
 pag. 47 volume 30  
 Conferido: 

SOLANGE RAIMONDOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária

À Douta Comissão de  
 Administração Pública  
 Em, 22 / 06 / 07

SOLANGE RAIMONDOS SANTOS  
 R.F. 10801  
 Secretária

Recebido na Comissão de  
 Administração Pública

Em, 22 / 06 / 07 às 16:30h



HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
 Secretário - RF 11.123

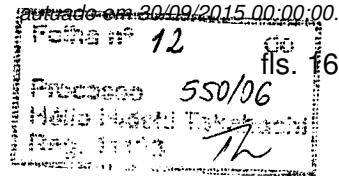
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
 Ver. Lenice Lemos  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Administração Pública,  
 Em: 06 / 07 / 2007  
 Presidente  
 O prazo para manifestação é de 5 dias, nos  
 termos do § 3º, artigo 6º da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 Segue juntado nesta data para informação, rubricado sob  
 Documento  
 folha nº 12613 a)   
 14/09/07 Hélio Hideki Takahashi  
 Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 1276/2007



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0550/2006 .**

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Aurélio Nomura “institui no município de São Paulo, sistema de diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora e mental, e posterior acompanhamento sistemático”, entendendo-se como acompanhamento sistemático, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, o atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém nascido portador de necessidades especiais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade.

Segundo a propositura a implantação do acompanhamento sistemático dos portadores das deficiências mencionadas será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação.

Justifica o autor que os portadores de necessidades especiais, se assistidos adequadamente, podem usufruir o direito maior, ou seja, vida de boa qualidade, enriquecendo seu meio com experiências múltiplas e interagindo de forma saudável com a sociedade como um todo.

Por outro lado se o recém-nascido for avaliado precocemente, com testes simples, poderão ser evitadas ou atenuadas algumas deficiências físicas e mentais, tais como:

- a) paralisia cerebral, que pode ser evitada em 80% dos casos se houver um pediatra ou neonatologista na sala de parto, juntamente com o obstetra;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

assinado em 06/09/2007 00:00:00  
Folha nº 13 de 60  
Processo 550/06  
Heloísa de Toledo  
Reg. 11123 Th

- b) deficiência auditiva, cujo diagnóstico precoce, através de Emissões Otoacústicas, garante à criança a possibilidade de ter uma linguagem mais próxima da normalidade;
- c) deficiência visual, cujo diagnóstico precoce contribui para que a criança possa absorver as experiências sensório-perceptivas-motoras.

Pelo exposto a Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12/09/07.

Presidente

Relator

|                             |           |           |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| Publicado no DIÁRIO OFICIAL |           |           |
| de                          | 14        | 09 / 07   |
| página                      | 89        | coluna 4º |
| Conferido:                  | <i>Th</i> |           |

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

À Douta Comissão de  
Saúde Promoção Social e Trabalho  
Em, 14/09/07

*Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI  
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de  
Saúde Pr. Soc. e Trabalho  
Em 14-09-07 às 1725 h,

*Almeida*  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |          |
| CLAUDIO PRADO                                                                     |          |
| Para                                                                              |          |
| Sala                                                                              |          |
| Em                                                                                | 19/09/07 |
| <i>[Assinatura]</i>                                                               |          |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 65 do R.I. |          |

|           |          |                       |          |            |
|-----------|----------|-----------------------|----------|------------|
| Segue     | <i>m</i> | juntado               | <i>s</i> | nesta data |
| Documento | <i>s</i> | e papel de informação |          |            |
| Rubricado | <i>s</i> | sob folha             | <i>s</i> | nº 14      |
| a         | 49       | Em                    | 22/10/07 |            |

*Almeida*  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 4  
do processo nº 550/06  
Ana Lúcia de Oliveira Sousa  
RF 100.823

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO,  
IDOSO E MULHER**

**PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO**

**1ª-AUDIÊNCIA PÚBLICA** PL 550/06  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 17 de outubro de 2007

**OBSERVAÇÕES:**

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

Recebido na Comissão de  
Saúde, P., Soc. e Trabalho  
Em 22-10-07 às 14:00 h

**9311-B**

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Bom dia a todos.

Declaro aberta a 15ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Convido para compor a Mesa a Secretaria Municipal de Saúde. Consulto o Plenário se há alguém mais da Secretaria de Saúde, além do pessoal da Covisa. (Pausa).

Passemos aos projetos. As pessoas que têm interesse em debater os projetos façam suas inscrições com a assessoria da Comissão.

O primeiro tema de hoje é vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador. Em segunda audiência pública, temos o PL 75/2007, da Vereadora Claudete Alves. Institui a Campanha Permanente de Desratização no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Há algum representante da Vereadora presente? (Pausa). Covisa gostaria de se pronunciar? (Pausa). Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a segunda audiência do PL 75/07, da Vereadora Claudete Alves.

Também em segunda audiência pública o PL 103/2006, da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a comercialização de adesivos químicos de contato a base de borracha sintética e natural e solventes aromáticos, e dá outras providências. (Pausa). Também não há ninguém que queira pronunciar-se sobre o projeto. Dessa forma, dou por realizada a segunda audiência pública do PL 102/2006.

Em primeira audiência pública, temos o PL 327/2007, do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a prefeitura municipal conceder um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 anos ou mais para mulheres. Suspendo a reunião por alguns minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Reaberta a reunião.



Sobre o projeto do Vereador, Wadih Mutran, consulto se alguém do plenário quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, dou por realizada a primeira audiência pública sobre o PL 327/2007.

Também em primeira audiência pública o PL 319/2006, do Vereador Russomanno, que Proíbe a comercialização de carne pré-moída e embalada pelos supermercados, mercados, açougues e similares no Município de São Paulo e dá outras providências. Consulto se alguém do plenário quer fazer uso da palavra. (Pausa) Pois não, peço que você se identifique.

**A SRA. DENISE** – Bom dia a todos. Meu nome é Denise. Sou da Covisa, da Subgerência de Alimentos. A gente está se posicionando contra especificamente a proibição da carne da pré-moída por aspectos técnicos. A pré-moagem de carne não pode ser simplesmente proibida. Existem aspectos técnicos que devem ser cumpridos em supermercados. E a simples proibição da comercialização não implica que a carne disponibilizada imediatamente ao consumidor seja de qualidade. Nós sempre batemos nisso, em todas as Comissões a que a gente vem. Não é simplesmente a proibição da comercialização: qualquer produto perecível tem de ter condições adequadas de manutenção, manipulação e distribuição à população. Então, a simples proibição de comercialização da carne pré-moída não implica a disponibilização de carne de qualidade ao consumidor. Nós nos posicionamos contra simplesmente à proibição da pré-moagem da carne. A carne pode ser pré-moída ou não, de acordo com a opção do consumidor e sempre fundamentado em critérios técnicos como esse procedimento deve ser efetuado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado. Com as considerações da Covisa, dou por realizada a primeira audiência pública do PL 319/2006, do Vereador Russomanno.

Também em primeira audiência pública o PL 176/2006, do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Solidária, que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. Consulto se alguém do plenário



quer se pronunciar sobre o projeto. (Pausa) Tem a palavra Henrique, representante do Vereador.

**O SR. HENRIQUE** – Bom dia, Vereador Zelão, Presidente da Comissão Saúde, Srs. membros, senhoras e senhores. A presente propositura, como já bem disse o Vereador, visa criar o Programa Farmácia Solidária. Esse programa visa a possibilidade da coleta e destinação a usuários da rede pública de saúde, coleta de doações por parte de municípios, já que, apesar de existirem legislações próximas, não acabam criando essa possibilidade de o município realizar a sua doação. Na verdade, o intuito do Vereador foi detectado através do consumo por parte de muitas pessoas, mas não da totalidade dos medicamentos, que acabem saindo da validade, ocasionando outro problema, que é a destinação final desse medicamento vencido, já que o nosso município não possui um descarte apropriado. Dessa forma, antes de seu vencimento, esse medicamento seria destinado à rede pública, que realizaria as averiguações com relação à integridade desse medicamento, que, *a posteriori*, seria encaminhado aos cidadãos do nosso município.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado, Henrique. Consulto a Covisa. (Pausa) Você, do Conselho Municipal de Saúde, gostaria de falar sobre o projeto? (Pausa). Então, por favor.

**O SR. FÁBIO** - Bom dia a todos e a todas. Bom dia ao Presidente da Mesa. Gostaria de pedir um esclarecimento sobre o projeto de lei, visto que temos algumas propostas em relação ao fracionamento de medicação e que uma preocupação do Conselho é contemplar os municípios em relação à abrangência do consumo dos medicamentos, eu gostaria de entender se não seria mais interessante a gente lutar pela questão do fracionamento da medicação e pela sua oferta à população, até porque o Prefeito disponibilizou, investiu o dobro do que for necessário. Pergunto se não seria mais interessante a gente “adendar” ao projeto alguma coisa nesse sentido. Preocupo-me com a questão da doação, com o controle disso. A gente sabe que é difícil controlar, estamos numa cidade com 11 milhões de pessoas. Então,



gostaria de saber como seria esse controle, dessa doação, desse repasse, e quem o faria. E, em segundo lugar, se seria possível um adendo sobre o fracionamento da medicação, que acho que seria mais interessante. Ou seja, evitaríamos o desperdício do medicamento e do dinheiro público e atenderíamos a população adequadamente. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Henrique, você gostaria de responder?

**O SR. HENRIQUE** – Para esclarecer ao Sr. Fábio, lógico, o fracionamento é um caminho. Ao que única e exclusivamente o projeto acaba visando, independente da questão do fracionamento... Acho que um futuro projeto, ou, como o senhor disse, um que está em elaboração, contará com total do mandato do nosso Vereador Nomura. Mas a gente acabou visando essas questões já existentes na nossa situação atual. Com relação a cadastro de pessoas, essas doações e coletas seriam realizadas a partir de amostras grátis e desses usuários, em consultórios médicos, dentários, farmácias e municipais. E, dentro do nosso projeto de lei, acaba-se gerando a obrigação de um cadastro geral com relação de doadores, com nome e endereço desses doadores; uma relação geral de medicamentos, constatando a data de doação, e também para onde foi encaminhado esse medicamento.

Acabamos deixando, como incumbência da Secretaria Municipal de Saúde, organizar coleta e distribuição desses medicamentos, por meio dos Programas de Saúde da Família, postos de saúde e da Santa Casa.

Há um outro ponto específico aqui: Para se restringir um pouco mais os medicamentos e até para que haja melhor eficácia na distribuição e destinação de medicamentos doados, a população que for recebê-los deve estar cadastrada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Tem a palavra o Sr. Ricardo, representante da Vigilância Sanitária.

**O SR. RICARDO** – Sou representante da Covisa, Coordenação de Vigilância em



Saúde e da Vigilância Sanitária de Medicamentos.

Quanto ao projeto, não temos dúvida da nobre intenção, de que pessoas que não tenham acesso a medicamentos possam ter, por meio de doações. Ocorre que acabamos esbarrando num critério técnico, bastante importante, o qual sempre frisamos. Esse é o segundo projeto de lei que respondemos. Há um terceiro caminhando também, a respeito de arrecadação de medicamentos. Esbarramos basicamente no critério de como se garantir que o medicamento doado esteja em condições adequadas para uso ou até mesmo que sua composição e validade perdurem, mantenham-se ao sair de uma drogaria ou farmácia.

Qual é o problema maior? A fiscalização da Vigilância Sanitária é feita desde à fabricação do medicamento, durante o processo de distribuição a uma drogaria e até a sua venda ao consumidor. A partir daí, tanto a pessoa pode colocar o medicamento, dentro do portas-luvas de seu carro, até chegar à sua casa. Sempre falamos que é necessário tomarmos muito cuidado com medicamentos. Depois que ele for usado, podemos colocar o que sobrou dele em uma caixinha dentro do banheiro. Nesse local, há muita umidade.

Há toda uma questão da condição adequada de medicamentos. A partir do momento em que fazemos coleta, podemos doar o produto, para que ele não cause riscos a uma criança ou uma pessoa adulta.

Se usarmos uma arrecadação, uma doação que recebemos para novamente dar a um outro cidadão, não conseguimos garantir que o medicamento tenha eficácia que queremos.

A falta de medicamentos é uma situação grave para o cidadão. Na Relação Municipal de Medicamentos, a Rede Remume, há uma listagem grande de medicamentos, os quais o SUS utiliza no município de São Paulo.

Com o aval da Assistência em Farmacêutica, há novos quatro novos medicamentos entrando, uns de maior custo. A ajuda maior de todos os Srs. Vereadores e do Poder Público vem no sentido de encampar, nessa relação municipal, na distribuição feita pela rede, medicamentos que entendemos ou que médicos da rede entendam que sejam necessários



serem implementados.

Para suprir essa possível falha, a doação pode levar a um problema maior do que a possível falha da medicação. Quanto a esse ponto, somos contrários.

A própria Organização Mundial de Saúde diz ser contra doação de medicamentos pela população, inclusive em calamidade pública. A Organização aceita medicamentos doados pela indústria, por uma distribuidora ou uma drogaria. Quando o medicamento vem da população, pelo fato de não se conseguir garantia, qualidade e eficiência ao produto, ele pode causar um problema maior ainda.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Com as considerações de Covisa, Sr. Ricardo, proponho que depois vocês marcassem um contato, para acertarem alguns detalhes relacionados ao projeto. A essência do projeto é importante. Precisamos ver mais detalhes, para evitarmos problemas vindouros.

Dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 176/06, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura.

Também, em primeira audiência, está o PL 575/06, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do município de São Paulo, advertência nos rótulos e nas embalagens de todos os produtos que contenham na sua composição os componentes que especifica, e dá outras providências.

Indago se há algum representante do nobre Vereador Ushitaro Kamia.

**O SR. MARCOS TEIXEIRA** – Bom dia, Sr. Presidente e demais presentes. trabalho no gabinete do nobre Vereador Ushitaro Kamia.

O presente projeto de lei faz advertência às seguintes substâncias: tartrazina, glutamato monossódico, benzoatos e metabisulfitos(?), no material a ser vendido na cidade de São Paulo.

O projeto baseou-se em algumas informações técnicas, que recebemos de alguns



médicos e de um informativo da Procuradoria da República do Estado de São Paulo, que, naquela época, recomendava a Agência Nacional de Vigilância Sanitária a editar um ato normativo, regulamentando a necessidade de informações na rotulagem de produtos alimentícios que contivessem esses elementos químicos, como já existe, em medicamentos, essa advertência. Queremos que o alimento consumido por toda a população também tenha uma advertência, como também há em medicamentos.

Estamos à disposição para responder eventuais perguntas.

**A SRA. IVANIZA(?)** – Sou da Covisa. Colocamo-nos, no momento, contra esse projeto de lei. Levantemos a bibliografia recente a respeito de elementos já mencionados. Há uma legislação federal a respeito desse assunto. Inclusive, grupos técnicos de Anvisa estão fazendo pesquisas clínicas a respeito da inclusão desses elementos químicos em rótulos.

As pesquisas ainda estão em andamento. Trouxemos referências bibliográficas recentes, repito. Percebemos que ainda não há informações conclusivas no momento quanto à relação de problemas nocivos à Saúde com a utilização de tais substâncias.

Há inclusive um informe técnico de Anvisa, em 24 de julho de 2007. Há estudos sendo realizados para o elemento amarelo tartasina. Antes de chegarem a uma conclusão definitiva desse estudo, achamos um pouco precipitado estarmos falando que esse é um produto nocivo à Saúde, repito.

Poderemos estar disponibilizando aos Srs. Vereadores e aos senhores presentes as referências bibliográficas. Inclusive alguns desses elementos já são obrigados a serem colocados, pela legislação, em rótulos. Somos contra a informação de que há substâncias nocivas à Saúde, tendo em vista que estudos técnicos ainda não provaram realmente essa afirmação.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Sugerimos algumas informações, como as que são colocados em medicamentos, a exemplo da Novalgina. Nesse medicamento, está colocado, em sua embalagem, que há corante amarelo de Tartrazina, que pode causar reações de



natureza alérgica, entre as quais: asma, bronquite, especialmente em pessoas alérgicas à ácido acetil salicílico. Existe, no medicamento, esse aviso. Gostaríamos que, no alimento, onde há o mesmo princípio ativo, esse corante, houvesse também essa informação, igualmente como ocorre na Novalgina.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Depois das declarações da Covisa, está realizada a primeira audiência pública ao PL 575/06.

Também está, em primeira audiência, o PL 625/05, de autoria do ex-Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a obrigatoriedade de serem instalados, para uso exclusivo dos feirantes e funcionários, banheiros químicos em local em que funcionarem regularmente feiras livres, e dá outras providências.

Há algum representante do ex-Vereador Quito Formiga? (Pausa) A Covisa quer falar sobre o projeto? (Pausa)

Em não havendo nenhum inscrito para falar sobre o projeto, está realizada a primeira audiência pública ao PL 625/05.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a Presidência do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada esta audiência pública, e as cópias taquigráficas geradas nessa ocasião serão consideradas atas desta presente audiência pública.

Declaro aberta a 16ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, Idoso e Mulher, com a presença do nobre Vereador Claudio Prado.

Consulto se há alguém da Secretaria de Finanças presente, porque nosso próximo tema é matéria tributária. (Pausa) Não havendo.



Passemos à apreciação do único PL desta matéria, PL 411/06, de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, que consegue a isenção de Imposto Predial, Territorial e Urbano - IPTU, ao imóvel locado por aposentado e dá outras providências.

Com a palavra o nobre Vereador Claudio Prado.

**O SR. CLAUDIO PRADO** - Sr. Presidente, gostaria de anunciar a presença de alguns componentes da diretoria do Sindicato Nacional os Aposentados, tem o Sr. Carlos André Ortiz, Presidente Estadual do Sindicato Nacional dos Aposentados, que vai falar sobre o projeto; Sr. Gentil, Presidente Municipal do Sindicato Municipal do Sindicato Nacional dos Aposentados. Quero agradecer a presença de todos, a ajuda nessa audiência pública ao projeto e convidá-los a prestigiar, sempre, nossa reunião, não só a respeito dessa questão, mas em outras proposituras as quais tenho certeza que vocês poderiam ajudar. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Com a palavra o sr. Carlos André Ortiz.

**O SR. CARLOS ANDRÉ ORTIZ** - Bom dia a todos. Cumprimentar o Presidente da Mesa, nobre Vereador Claudio Prado, idealizador desse projeto de lei, antes de falar sobre o projeto, gostaria de passar alguns dados e informes, enquanto sindicato nacional dos aposentados, pensionistas, idosos, sindicato nacional, eu aqui representando os aposentados e pensionistas e idosos do Estado de São Paulo, para que os senhores possam ter uma idéia, só no Estado de São Paulo, estamos beirando seis milhões de aposentados e pensionistas. O Município de São Paulo, esse grande município nosso, hoje já contamos, praticamente quase que um milhão e meio de aposentados e pensionistas. Para vocês terem uma idéia, acima de 60 anos, estamos praticamente falando em números redondos de um milhão de pessoas, aposentadas, pensionistas e idosos que têm acima de 60 anos. É uma grande categoria, podemos chamar de categoria, porque a pessoa quando se aposenta deixa a sua categoria de origem, e passa, praticamente a ser aposentado. Uma categoria só. Nessas andanças minhas



pelo Estado de São Paulo, o que temos visto é que mesmo nós, aposentados, pensionistas, idosos, sermos praticamente a maioria, quando falo no Estado de São Paulo, número de seis milhões, isso projeta para o Brasil um número que ultrapassa a 24 milhões só de aposentados e pensionistas do Sistema do INSS. Sem falar de funcionário público. então realmente é um número muito expressivo, não só a nível de Brasil, mas a nível do Estado de São Paulo, e vemos que mais de 8 0% dos Municípios do Estado de São Paulo, o poder, a força dos aposentados e pensionistas, a força tanto política e econômica, ela é muito grande. Econômica principalmente, porque você vê aqui no Estado em São Paulo, a média do ganho individual dos aposentados e pensionistas está girando em torno de 734 reais, ou seja, quase 750 reais. Isso quer dizer, que os aposentados aqui em São Paulo, eles injetam mais de Hum milhão por mês aqui na Prefeitura do Município de São Paulo. Não só na Prefeitura do Município de São Paulo mas em todo o Estado. Nos municípios que vemos, que na maioria deles, os aposentados, pensionistas, idosos, acabam sendo deixado de lado. E aqui em São Paulo, acho que com esse projeto de lei de autoria do nobre Vereador Claudio Prado, vem a encontro de corrigir uma distorção, ou corrigir uma coisa que foi cometida, talvez, involuntariamente, quando se criou a lei 11.714 que isenta os aposentados, pensionistas, que ganham até três salários mínimos, são aquelas pessoas que têm um imóvel. Essas pessoas foram beneficiadas com essa lei tornando essas pessoas isentas de pagar o imposto. Ou seja, a grande maioria das pessoas, dos aposentados, pensionistas, idosos, que tem, lógico, um único imóvel acabaram sendo beneficiado por essa lei. E esqueceram de uma minoria que são menos privilegiados que são aqueles aposentados, os pensionistas, principalmente os idosos, quando falamos idoso, aquelas pessoas que se aposentaram por idade que recebe salário mínimo que recebem um salário mínimo e pagam aluguel, quer dizer, essas pessoas foram esquecidas. Ou seja, qualquer aposentado pensionista que não onde morar, que não tem condições de morar com a família, com o filho ou com o genro, que tem de pagar um aluguel, quer dizer, tirar do seu sustento, tirar de uma renda que, segundo dados oficiais, está em torno



de 734 reais para pagar um aluguel que gira em torno de 300, 350, no máximo 400 reais que seria o limite máximo que uma pessoa dessas conseguiria pagar, ele acaba sendo penalizado tendo de pagar o imposto.

Não adianta, na maior parte dos contratos o cara faz com que além do aluguel conste no contrato que o inquilino vai pagar o imposto. Então, por isso, acho que o projeto de lei do vereador vem a calhar e corrigir uma distorção social que acontece em São Paulo. E vocês podem ter certeza que da mesma forma que estamos aqui hoje. Nós, principalmente, eu irei e orientarei, principalmente, os vice-presidentes das municipais de todo Estado a procurarem junto às Prefeituras do Estado de São Paulo que também faça com que vereadores ligados a nós; vereadores ligados aos idosos e aposentados, levem para seus para as câmaras dos seus municípios uma lei nesse sentido, ou seja, para beneficiar as pessoas que hoje estão marginalizadas, aquelas pessoas que ao longo de sua vida devido a um ridículo salário não conseguiram adquirir um imóvel e hoje, no final da vida, por uma infelicidade, têm de pagar um aluguel e ainda sendo penalizado pelo imposto.

Por isso, Vereador, cumprimento mais uma vez pelo projeto. Espero que seja aprovado para levarmos para todos os municípios.(Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Muito obrigado, Sr. Andreu.

Tem a palavra o nobre Vereador Cláudio Prado.

**O SR. CLAUDIO PRADO** – Quero agradecer o Ortiz e volto a reiterar o convite. Acho importante que vocês estejam participando nessa luta. Eu acho que esse projeto nosso, Sr. Presidente, foi principalmente pelo que o Ortiz colocou. Não é possível; você sabe muito bem que todo inquilino, hoje, paga o IPTU, é o inquilino que paga o IPTU. Numa pesquisa feita em 2004, 78% dos aposentados ou têm uma residência ou os filhos, netos, dão a residência para ele. Quer dizer, é uma parte muito pequena que tem que ser corrigida socialmente para que ele se isente do IPTU já que não conseguiu durante a vida inteira adquirir uma residência.



Então, isentar esse aposentado ou pensionista, do IPTU, é o mínimo possível que o Município estaria fazendo, já que vai ter uma arrecadação em 2007 de quase 3 bilhões, do IPTU. Essa isenção não traria aos cofres públicos nada mais do que uns 300 ou 350 mil. Então, eu acho que retiraria dos cofres e daria para essa questão social que acho fundamental.

Então, nosso projeto visa isso, Sr. Presidente: essa correção social muito necessária para os aposentados que ganham até 3 salários mínimos e que pagam aluguel na capital paulista. E nós sabemos que esses aposentados não estão localizados aqui no Centro; provavelmente estão em todas as regiões periféricas mais carentes da nossa cidade. A região periférica já tem quase 1,5 milhão de casas isentas do IPTU; provavelmente esses aposentados têm um pagamento de aluguel de 150 a 200 reais, então não daria. Seria uma correção social justíssima para esta cidade que tanto arrecada com todo cidadão paulistano.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) -** Obrigado, Vereador Claudio Prado. Eu quero parabenizá-lo pela idéia desse projeto, até porque vivemos num país onde os aposentados, principalmente que foram aposentados com salário baixo, vivem tantas dificuldades na nossa cidade. Nesse sentido, seu projeto vem ao encontro das necessidades desses trabalhadores que fizeram tanto por este país e que passam por dificuldades. O projeto é importante e com certeza esta comissão, da qual o senhor faz parte, vai estar apoiando-o. Quero parabenizá-lo e agradecer aos companheiros dos sindicatos que estiveram presentes hoje, acompanhando o Vereador Claudio Prado. Obrigado pela presença. Como disse o Vereador Claudio Prado, nossas reuniões ordinárias da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher acontecem todas as quartas-feiras às 13h, no Salão Nobre, 8º andar. Nós que já estamos com o telhado branco... Não é, Vereador? Ali estão todos de telhado branco, por isso que você os convidou para a reunião da Saúde e do Idoso. Então, obrigado pela presença.

Também declaro como realizada a audiência pública do PL 411, do Vereador Claudio Prado. Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada essa audiência



pública e que as notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas da presente audiência. Obrigado. Até daqui a pouco.

(Pausa)

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) - São 10h55min.** Declaro aberta a 17ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher no ano de 2007, com a presença do Vereador Claudio Prado.

Gostaria de perguntar se há algum representante do Município para discutir este tema. O tema é: “Assunto do Município”. Quero dizer que nós convidamos todas as Secretarias envolvidas para esta audiência pública de hoje.

O PL em primeira audiência é o PL 591/2005, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas informativas luminosas de controle de vagas para carros nas entradas dos estacionamentos não-gratuitos, dos edifícios e condomínios comerciais na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Eu consulto o plenário se há alguém do Vereador Adilson Amadeu. Não há ninguém presente para falar sobre o projeto? Alguém do Município, também não? Então, não havendo ninguém para debater e falar sobre o projeto, dou como realizada em primeira audiência o PL 591 do Vereador Adilson Amadeu.

Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada essa audiência pública e que as notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas ata da presente audiência.

(Pausa)

São 10h56min. Declaro aberta a 18ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher do ano de 2007. Quero registrar ainda ali, despedindo-se dos seus companheiros, o Vereador Claudio Prado.

O tema é: “Criança e Adolescente”. Queriam consultar se há alguém do Conselho Municipal? Não. Do Município? Também não.

Nós temos aqui uma solicitação da inversão de pauta do PL 0173/2007 da autoria



do Vereador Goulart, então vamos fazer a inversão. Vamos começar pelo PL 01/73 do Vereador Goulart, que já está em sua segunda audiência.

O PL 173/2007 dispõe sobre a inclusão de fisioterapeuta nas equipes multi-disciplinares e multi-profissionais em programa de assistência à saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.

Por favor, você da assessoria do Vereador Goulart, se identifique.

**A SRA. NAZELI CABRAL** - Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, nobre Vereador Claudio Prado. Senhoras e senhores. Eu sou Nazeli Cabral, assistente do Vereador Goulart e queria, desde logo, solicitar as desculpas do Vereador porque ele está hoje numa inauguração do transporte coletivo da região do Autódromo, então não pôde comparecer, mas ele já esteve aqui na primeira audiência pública.

O nosso projeto 173/2007 que dispõe sobre a inserção do fisioterapeuta nos programas de saúde do Município está nessa segunda audiência cumprindo o trâmite regimental. Na verdade, ele já foi bastante instruído. No dia 31 de maio realizou-se nesta Casa uma mesa redonda com a presença da Universidade, dos representantes do Conselho Regional de Fisioterapia - Crefito 3, da Faculdade de Saúde Pública, dos órgãos envolvidos, do Município, quais sejam: a Secretaria de Saúde, através do Dr. Cássio. E naquela oportunidade a matéria, não só da inserção dos fisioterapeutas nos programas de saúde, mas também nas creches, e aí com a participação da Secretaria de Educação, ela foi absolutamente tratada e tudo isso consta das Notas Taquigráficas que devem integrar o processo. De qualquer forma, nós continuamos à disposição. Ouvi uma solicitação de ampliação do projeto para incluir também, além dos fisioterapeutas, os terapeutas ocupacionais, pelas mesmas razões, pela mesma importância desse profissional que deve compor as equipes multidisciplinares dos programas de saúde. Na primeira audiência pública também estiveram aqui representantes dos fisioterapeutas, pessoas que trabalham no Programa de Saúde da Família, que disseram da importância desses profissionais de terapia ocupacional e fisioterapia nessas equipes



multidisciplinares. Hoje, novamente, estamos aqui abertos à toda colaboração, porque ainda o projeto será aprovado em segunda discussão, mas gostaríamos de ouvir uma vez mais o presidente do Crefito, Dr. Gil Lúcio de Almeida, que se faz presente, para o qual deixo a explanação da parte técnica. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos - Zelão) -** Obrigada, Nazeli.

Passo a palavra para o Dr. Gil Lúcio, presidente do Crefito 3.

**O SR. GIL LÚCIO -** Bom dia a todos, Exmo. Presidente, Vereador Zelão, Vereador Cláudio Prado. Quero agradecer em nome dos fisioterapeutas e dos terapeutas ocupacionais do Estado de São Paulo, em especial da cidade de São Paulo, por esta oportunidade. Não poderia também deixar de agradecer o excelente trabalho da Nazeli, que tem sido uma guerreira em prol dos interesses das pessoas que vivem nesta grande metrópole; agradecer também ao Alexandre, que tomou a iniciativa de trazer ao conhecimento desta Casa a importância desse projeto de lei.

Lendo hoje, Vereador Zelão, a ata dessa reunião, deparo com vários projetos de lei, o PL 0288, que fala sobre viva bem com a sua coluna; vejo o projeto que também está na segunda audiência, o 0395, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exames clínicos para a prática da educação física; também o projeto 0326, que institui a campanha permanente de educação postural; e também o projeto 0550, que fala sobre o diagnóstico precoce, em particular da parte motora. O projeto de lei do Vereador Goulart, 173, fala exatamente... e atende ao que esses outros projetos buscam nesta Casa. Ao levar o serviço de fisioterapia e de terapia ocupacional aos municípios de São Paulo, esta Casa está prestando um grande serviço à sociedade. Em particular, o projeto diz que serão levados esses serviços relacionados à assistência à saúde da família.

O fisioterapeuta ou o terapeuta ocupacional têm muito a ajudar na família, trabalhando junto com a família, ensinando a família a lidar com atividades que acontecem dentro de casa, que podem trazer problemas físicos, problemas de mobilidade. Hoje, Vereador,



a queda de pessoas acima de 50 anos, dentro de casa, é uma verdadeira epidemia que pode ser prevenida de forma bastante simples e eficaz pelos fisioterapeutas. O terapeuta tem muito a ajudar na reabilitação dessas pessoas para realizar um artesanato, para cozinhar um prato de comida.

Precisamos ter um foco especial na questão do idoso, porque estamos invertendo essa pirâmide. Ainda vivemos numa sociedade de jovens, mas a expectativa para os próximos vinte anos é ter uma grande proporção da população vivendo na fase idosa. Aí São Paulo precisa gritar para o Brasil que não existe nenhuma justificativa para que os brasileiros vivam em média dez anos menos do que patrícios que moram na América do Norte, no Canadá, Estados Unidos, Europa, e a fisioterapia tem muito a ajudar. Passamos de uma expectativa de vida de 40 anos, no começo do século, para 70 hoje, e a fisioterapia inserida nos serviços básicos de saúde vai ajudar-nos a chegar aos 100 anos com qualidade de vida.

Na questão da criança, a fisioterapia na verdade começa a atuar muito antes de ela chegar a este mudo, trabalhando com a grávida e ajudando a prevenir várias lesões na mãe e na criança; com exercícios dirigidos podemos melhorar a qualidade de vida desse recém-chegado e daquela que vai cuidar do seu futuro. Na questão do adolescente, hoje, grande parte do absenteísmo na escola está relacionada a lesões que os jovens têm e nas quais podemos atuar. Enfim, o projeto transcende questão da nossa própria sobrevivência, pois ajuda o poder público a economizar os gigantescos gastos, e eu citava na última audiência, Deputado Claudio, Vereador Claudio, perdão, só na questão...

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. GIL LÚCIO** - Você vai chegar lá, não é? (Risos) Estamos torcendo para isso.



Só na questão do seguro-doença, para aquelas pessoas que ficam afastadas mais de 15 dias, o Estado gasta hoje 12,5 bilhões, e a fisioterapia no trabalho tem muito que contribuir.

Então, é um projeto racional; é um projeto que agrega valores à vida, mas, fundamentalmente, agrega valor a cada um nós, melhorando nossa expectativa de vida; e, do ponto de vida administrativo, agrega valor ao Brasil, porque não existe PAC melhor do que investir na qualidade de vida da nossa população, tornando-a mais produtiva.

Então, mas uma vez, viemos a esta Casa agradecer, de coração, aos Vereadores de São Paulo que tiveram a sensibilidade de já aprovar esse projeto em primeiro turno. E, temos certeza de que juntos vamos aprová-lo em segundo turno, e vamos conversar com o Sr. Prefeito, porque aqui é um claro exemplo de uma política racional em que todos ganham.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Obrigado, Dr. Gil Lúcio, do Crefito.

Vereador Claudio Prado, gostaria de fazer com um comentário?

**O SR. CLAUDIO PRADO** – Pela ordem, Sr. Presidente.

Gostaria de parabenizar o nobre Vereador Goulart, um excelente Vereador desta Casa, onde já fez e foram aprovados tantos outros projetos. A questão dos fisioterapeutas é importantíssima na cidade de São Paulo. Acho que essa inclusão é fundamental.

Eu mesmo... Aqui ele colocou projetos de vários Srs. Vereadores. Eu também tenho um, que é o Teste do Minuto, nas escolas, de correção de postura. E vai necessitar de muitos e muitos terapeutas, para fazê-lo.

Então, quero parabenizar o Vereador Goulart. Pode contar comigo nesse projeto, porque ele desencadeará uma quantidade enorme de preocupações que a população paulistana tem de correção. Se pudermos corrigir isso na criança, vamos ter na criança um trabalhador sadio, no futuro. Isso é natural e é necessário.



Então, quero parabenizar o Vereador Goulart. Acredito que está no caminho certo, e ele pode contar com meu voto para essa propositura, para esse projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) -** Faço minhas as palavras do Vereador Claudio Prado.

Com certeza, na hora em que o projeto estiver pronto para votar, a Câmara, os Srs. Vereadores desta Casa votarão, sem sobre dúvida, para aprovarem este projeto do Vereador Goulart. Está bem?

Então, dou como realizado, em segunda audiência, o PL 0173/07, do Vereador Goulart.

Próximo PL, em segunda audiência pública: PL 0288/02, do Vereador Edivaldo Estima: "Dispõe sobre o projeto 'Viva bem com sua coluna', de orientação e conscientização da importância quanto à postura correta, nas Escolas Públicas do Município de São Paulo".

Gostaria de consultar se há alguém do Gabinete do Sr. Vereador Edivaldo Estima, para falar sobre o projeto. (Pausa) Não há.

Há alguém da Secretaria da Saúde? (Pausa)

Só queria fazer um breve comentário, nobre Vereador Claudio Prado: nós convidamos todas as Secretaria a que correspondem os temas de hoje e, infelizmente, até agora, não compareceu ninguém, certo? Isso é muito complicado. Não sei se o novo Sr. Secretário ainda não tomou pé das coisas da Saúde...

Então, dou por realizada, em segunda audiência, o PL 288/2002, do Vereador Edivaldo Estima.

Suspendo os trabalhos da nossa audiência, por um minuto.

- Suspendos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Ferreira dos Santos – Zelão.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) -** Passo a presidência

para o Vereador Claudio Prado, porque, em seguida, há um projeto de minha própria autoria.

- Assume a presidência o Sr. Claudio Prado.

**O SR. CLAUDIO PRADO -** Bem, com a presidência, queria chamar o nobre Vereador Zelão, para fazer a defesa do PL 0661/06.

**O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO -** Bem, este projeto já está em segunda audiência, que é o Projeto Criança Cidadã.

Aliás, Sr. Presidente Claudio Prado, já estivemos, na semana passada, marcamos audiência com o Sr. Secretário Alexandre Moraes, para falar sobre o projeto. Infelizmente, o Sr. Secretário não pôde nos receber, e fomos recebidos pelo Secretário-Adjunto, Dr. César, e colocamos para ele a importância desse projeto.

As crianças de zero a cinco anos já não pagam passagem. Então, para que criar um cartão para a criança? Nosso objetivo não é só criar o cartão, mas também começar a ensinar, dar aulas e demonstração de cidadania para as crianças.

Hoje, como todos vocês percebem, no transporte coletivo das empresas de ônibus na cidade de São Paulo, vê-se a ignorância, a falta de educação de jovens, adolescentes e até de já idosos, que uns passam por baixo, arrastando pelo chão do ônibus; outros pulam por cima. E o pior é que os cobradores de ônibus não têm coragem de barrar, porque têm medo de arrumar uma confusão, têm medo de levar um tiro, não é? Quando é uma pessoa idosa, uma senhora idosa, uma mulher, eles não aceitam que ela passe.



Já há denúncias de pessoas que ficam nos pontos de ônibus, e há motoristas que nem param; quando param, as pessoas, às vezes, não têm dinheiro, é idoso, quer descer pela porta, eles criam problemas para essas pessoas.

A criança tem que aprender a ser cidadã desde pequena. Na medida em que ele tem seu cartãozinho, da mesma forma que o idoso tem, da mesma forma que uma pessoa que tem problema de saúde e pessoas com deficiência têm.

Então, nosso objetivo é que a criança também tenha, porque aí já aprende a gostar. De repente, há mães que não admitem que o filho passe por baixo ou passe por cima. Ela até paga a passagem do filho; ou, quando não tem, ela não leva o filho. Então, é isso o que acontece. Assim, nosso objetivo é esse: começar a ensinar as crianças a serem cidadãos. Esse é o objetivo do Projeto Criança Cidadã.

Nós já aprovamos em primeira. Esperamos que o Executivo pegue essa idéia e sancione esse projeto, que vai ser muito importante para nossa cidade, para as crianças da cidade São Paulo. Era isso.

Muito obrigado.

**O SR. CLAUDIO PRADO** - Obrigado, Vereador Zelão.

Queria parabenizá-lo pelo projeto. Vereador Zelão, pelo menos na minha infância, eu andava muito de ônibus, e tinha que abaixar ali na catraca, e era complicado. Na minha época, usávamos um uniforme branco e azul e, às vezes, arrastávamos a camisa no chão do ônibus, e a sujávamos toda. Então, acredito que esse projeto realmente vai disciplinar em cidadania.

Temos de entender que o transporte público é uma concessão E, como tal, é igual a qualquer serviço que tenha de ser terceirizado, tem de ser de boa qualidade e respeitar os cidadãos de São Paulo, qualquer um, de qualquer idade. E hoje não temos esse respeito.



Concordo contigo que hoje os idosos de nossa cidade de São Paulo estão sendo desrespeitados pelo transporte público gratuito, certo? Eles estão lá com seu Bilhete Único gratuito, têm o transporte, mas são desrespeitados, porque as transportadoras não querem conduzir, querem ganhar mais. Assim, o dono do transporte coletivo cada vez quer ganhar mais, ganhar mais, e não há a prestação de serviço necessária para esse idoso. E ele já ganha por esse transporte que não é gratuito coisa nenhuma, nós pagamos por ele. Então, ele tem que ter ao respeito cidadão, e também à criança.

Obviamente que a criança de zero ano não vai ter e passar lá, mas, provavelmente, a de quatro, cinco ou seis anos vai passar, e vai criar dignidade e respeito também de ele pagar, porque, quando ele estiver trabalhando, ele vai pagar e vai ser um cidadão que vai conduzir toda essa necessidade e o respeito com outros que estão no transporte coletivo.

Queria parabenizar e dizer que, se os empresários colocam alguma conotação de que não é possível ser feito, não é verdade; é possível ser feito, sim.

Nós estamos discutindo - este Vereador, junto com a central Força Sindical - uma determinação da Justiça Estadual de dar o Bilhete Único para o trabalhador desempregado, e eles estão alegando que esse trabalhador não tem direito. Tem sim. É uma lei, há um decreto, e vão ter que pagar para esse trabalhador desempregado.

Estamos tentando criar as alternativas, para que seja melhor para o trabalhador desempregado e também para o erário público, para não ser um volume muito alto de investimento - que eles não têm nesse setor. Mas tem sim que prever isso, o Bilhete para o trabalhador desempregado.

Eles estão alegando que o bilhete para o idoso está sendo fraudado. E também, provavelmente, vão alegar que o bilhete para criança vai ser fraudado, e estão alegando que o passe para o trabalhador desempregado pode ser fraudado.



Essa questão de fraude ou não fraude é um problema da Secretaria de Transporte corrigir, de estar de olho, prestando atenção, para que não haja nenhuma fraude. Mas que eles têm de fornecer o bilhete para o trabalhador desempregado, é uma determinação do Ministério de Justiça Estadual, e eles vão ter de fornecer. Estamos atentos a isso.

Quero parabenizá-lo por essa propositura, porque esse garoto a quem você está dando esse bilhete vai ser o futuro cidadão que vai respeitar cada idoso que entrar no transporte público gratuito. Começa daí a orientação para o respeito à cidadania, o respeito à convivência de cada ser humano. Parabéns.

Devolvo a presidência ao nobre Vereador Zelão.

- Assume a presidência o Sr. José Ferreira dos Santos - Zelão.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Obrigado, Vereador Claudio Prado.

- Manifestação fora do microfone.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Gostou do projeto? Pode fazer uso da palavra. A senhora só se identifique antes, por favor.

**A SRA. MARIA ANTONIA CRISPIM** - Bom dia a todos e ao Presidente. Meu nome é Maria Antonia Crispim. Faço parte do Conselho Municipal do Idoso.

O que tenho que falar é o seguinte: existem muitas pessoas que são desonestas, que descem do ônibus mostrando a identidade, mas a gente vê que não tem 60 anos. Então, deveria ser corrigido, porque muitos fazem isso, eu mesma tenho notado muito. É essa a minha

reclamação. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado a senhora. Nesse caso que foi colocado aqui, talvez, essas pessoas que fazem esse tipo de atividade são aquelas pessoas que não tiveram oportunidade de aprender o que é cidadania quando pequeno, quer levar vantagem a vida toda. O PL 661 também já tem realizada a segunda audiência nesta comissão.

O PL 141/2007, do Vereador Paulo Frange, que institui o programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo. Já discutimos em outra oportunidade, parece que na época o pessoal da Saúde falou sobre o projeto Mãe Paulistana. Tem alguém do Vereador Paulo Frange? Ninguém, e nem da Secretaria de Saúde, então, não havendo ninguém para discutir o projeto, dou como realizada a segunda audiência do PL 0141, do Vereador Paulo Frange.

Em segunda audiência o PL 395/2006, da Vereadora Lenice Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exames clínicos para a prática de educação física nas escolas municipais e dá outras providências. Pergunto se há algum representante da Vereadora. Por favor, faça uso da palavra, peço que se identifique.

**O SR. BRUNO** - Bom dia, venho reiterar o que foi exposto na primeira audiência e ressaltar que estamos abertos às sugestões no sentido de emendar o projeto da maneira mais adequada. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado. Não havendo mais ninguém para discutir o projeto, dou como realizada a segunda audiência pública do PL 395/2006, da Vereadora Lenice Lemos.

Em primeira audiência o PL 70/2007, da Vereadora Claudete Alves, que cria o programa solidariedade e dá outras providências. Pergunto se há algum representante da Vereadora Claudete Alves. Não havendo ninguém para debater o projeto, dou como realizada a primeira audiência do PL 70/2007, da Vereadora Claudete Alves.



Primeira audiência do PL 326/2006, do Vereador Russomano, que institui o programa permanente de educação postural nas escolas de ensino fundamental no município e dá outras providências. Por favor, professor.

**(NÃO IDENTIFICADO)** - Nobre Vereador Zelão, Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher; Vereador Cláudio Prado, senhoras e senhores, nossos respeitos e admiração, falo em nome do Vereador Russomanno.

Objetiva o projeto de lei em pauta no dia de hoje, instituir campanha permanente de educação postural nas escolas de ensino fundamental no nosso município e a campanha deverá ser aplicada por estagiários do curso de fisioterapia, sem ônus para os cofres públicos, podendo o Executivo Municipal estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas que atuem e tenham comprometimento com a questão da educação postural, desde que cadastradas nos órgãos competentes.

Com efeito, a postura aqui tratada pode ser definida como a posição que o corpo adota no espaço, bem como a relação direta de suas partes com a linha no centro da gravidade. Para que o ser humano possa estar em boa postura, é necessária harmonia e equilíbrio no sistema neuro-músculo-esquelético. Ainda é necessário saber que cada indivíduo apresenta características individuais de postura que podem ser influenciadas por vários fatores e que podem ser anomalias congênitas ou aquelas adquiridas, tais como a má postura, obesidade, alimentação não-correta, atividades físicas sem orientações ou formas inadequadas, distúrbios respiratórios, desequilíbrios musculares, frouxidão, ligamentar e doenças psicossomáticas.

Assim, a boa postura é aquela que melhora ajusta o nosso sistema músculo-esquelético equilibrando e distribuindo todo esforço de nossas atividades diárias, favorecendo o menor sobrecarregando em cada dia nas suas partes corporais.

Sendo assim, avaliação postural que se faz importante para que possamos mensurar o desequilíbrio e adequarmos à melhor postura de cada aluno ou criança,



possibilitando a reestruturação completa das cadeias musculares e seu posicionamento no movimento da sua estática.

Com a aquiescência desse projeto por esta respeitada Casa Legislativa, incontestavelmente estaremos promovendo a prevenção da não-ocorrência de vários males causados inicialmente pela má postura, fruto da ausência total de controle e de campanha de informação e com especial atenção ao cuidado que devemos dar a ambiente escolar onde encontramos crianças e adolescentes, ao combate aos hábitos posturais incorretos bem como as atividades físicas não compatíveis com o seu desenvolvimento. Com base nesses fatos é que vemos a escola como local ideal para atuação do objeto deste projeto. Ratificamos esta conclusão com os estudos que foram realizados em escolas públicas do Estado de São Paulo nos fins dos anos 90, em 99, em crianças até 12 anos pela PEB - Programa de Educação Postural. Esses foram, absurdamente, os resultados apontados: de cada cem crianças avaliadas, 80 apresentaram alterações posturais. A escoliose foi encontrada em 30% dos resultados sendo 2% delas estrutural. Desse resultado 52% convexa à direita, 22% convexa à esquerda e 26% da escoliose mista. 19% apresentavam interlordose associada à escoliose, 22% à hipercifose associada à escoliose. A hiperlordose foi encontrada em 16%. A hipercifose foi encontrada em 10% e representando 18% foram encontrados desequilíbrios na assimetria de ombro, cintura pélvica, joelhos e pés. Por fim, cabe informar que esta avaliação realizada os meninos apresentam sobre as meninas 4% desse desequilíbrio. De outro lado, presente nesse projeto, pela sua trajetória, as respectivas comissões, ofertou a legalidade e favorabilidade. Há interesse público acima do normal. Se outros dados forem necessários estaremos para aqui tentar solucionar.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Obrigado, Professor, consulto o plenário se alguém mais deseja fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo mais ninguém inscrito para falar sobre o projeto dou por realizado em primeira audiência o PL 0326/06 do Vereador Russomanno.



Primeira audiência do PL 550/06 do Vereador Aurélio Nomura. Institui no município de São Paulo sistema de diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora e mental e posterior acompanhamento sistemático e dá outras providências. Quem vai falar sobre o projeto? Henrique, por favor.

**O SR. HENRIQUE** - Bom dia, Vereador Zelão, bom dia Vereador Claudio Prado. A presente propositura, como já mencionado, visa instituir, no município de São Paulo sistema de diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora, mental e posterior acompanhamento sistemático. Tem por objetivo a presente propositura visando por meio de diagnóstico precoce evitar o agravamento de deficiências auditivas, visuais, motora e mental nas crianças recém-nascidas bem como proporcionar, quando diagnosticado, ao portador de necessidades especiais, e sua família, o atendimento psicológico regular e o acompanhamento sistemático dos mesmos. Segundo o diretor clínico da Associação de Assistência à Criança Defeituosa - AACD - aparecem por ano 30 mil portadores de paralisia cerebral. Esse mesmo profissional afirma que 80% dos casos poderiam ser evitados se houvesse um pediatra ou um neonatologista na sala de parto juntamente com o obstetra. Com relação à audiência auditiva, após o segundo ano de vida, a criança perde a fase mais importante da aquisição de linguagem, o que pode ocasionar dificuldades para se comunicar e nos inter-relacionamentos, já que vive em um mundo de ouvintes. Com relação à deficiência visual, quando não detectada na tenra idade impede que o indivíduo absorva as experiências sensório-perceptivas-motoras tão importantes na primeira infância. São essas experiências que preparam a criança para a aprendizagem futura. No caso dos portadores de deficiências especiais físicas e mentais, quando estimulado de forma adequada, superam as experiências cognitivas, não adquiridas, proporcionando o desenvolvimento de outras habilidades. Por fim, quando falamos em acompanhamento sistemático, vemos que, salvo políticas públicas já existentes, não entrando no mérito se bem ou não aplicadas, vemos que pessoas ou familiares desses portadores de deficiências encontram muita dificuldade na busca desses programas. Aqui, quando falamos



em acompanhamento sistemático, seria após detectado, através do diagnóstico precoce, a destinação correta com relação aos programas já existentes no nosso município. Por fim, na desistência desse acompanhamento médico ou psicológico, se fosse informado através do serviço social à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do porquê esta família ou este portador veio a abandonar tal programa. Acho que era o que tinha de falar, mantendo-me sempre à disposição. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) - Vereador Claudio Prado.**

**O SR. CLAUDIO PRADO** - Henrique, quero parabenizar o Vereador Aurélio e dizer que a propositura é importantíssima para esse quadro, principalmente o quadro no início, desde o nascimento. Acredito que seja bem difícil porque cada um aqui tem o médico específico que vai atendê-lo. Acho que tudo que é difícil é porque é necessário e tem de ser executado. Parabenizo e só gostaria de colocar uma questão com a qual aprendi muito. A Vereadora Mara Gabrilli ficaria muito zangada se você colocasse a quantidade de “Portadores de Deficiência” que você colocou. São só deficientes físicos. Tira todos os “Portadores” que tem aí. A Vereadora ficaria muito magoada. Acho que ela está correta. Ela faz uma defesa muito importante e consegue educar quanto a nomes que usamos erradamente. Ela me corrigiu e estou passando a correção.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) - Alguém mais gostaria de falar? Beatriz Paula Souza. Registro a presença do Dr. Paulo Brandão. Vem representando a Secretaria? Não.**

**A SRA. BEATRIZ PAULA SOUZA** - Na verdade quero mais esclarecimentos, Henrique, com relação a este projeto de lei. Ele se restringiria, o sistema de diagnóstico precoce, aos recém-nascidos a uma determinada faixa etária? Você fala em acompanhamento e vou colocar a minha preocupação. Sou do Serviço de Psicologia Escolar do Instituto de Psicologia da USP e faço parte de um coletivo de psicólogos de diversas entidades e



instituições de ensino de psicologia que vem se preocupando muito com a questão da medicalização dos problemas escolares. Sabemos que hoje em dia temos uma legião de crianças que fracassam na escola, que têm muita dificuldade no seu processo escolar e sabemos que a grande maioria, a imensa maioria, tem dificuldades que são geradas no dia a dia de um sistema escolar que, sabemos, tem muitas deficiências de funcionamento e que afetam, inclusive, aos próprios professores. Sabemos, de cadeira, porque somos de uma profissão que têm, tradicionalmente, deixado de lado a investigação do processo intra-escolar na determinação do fracasso da criança. Estamos cansados de ver crianças diagnosticada como deficiente mental e, quando se vai ver a relação desta escola com a criança, percebemos que são crianças que foram deixadas de lado na escola, que ficaram jogadas no fundo, que ficaram passando por exigências nos bancos escolares que elas não tinham condições de cumprir, como, por exemplo, ter de ficar interpretando texto, sendo que a criança ainda tem de se alfabetizar e não está nem entendendo o que está copiando, está só desenhando letras lá, e essa criança acaba se convencendo de que é portadora de uma deficiência mental, que tem um nível intelectual baixo. A família começa a tratar a criança desse jeito e se nós, psicólogos, aplicarmos testes ultrapassados, que têm padrões americanos nessas crianças e darmos laudos pseudocientíficos atestando que essas crianças são portadoras mesmo de um déficit intelectual. Fico muito preocupada com esta questão do diagnóstico. Sei que a nossa categoria está ainda, existe um debate interno muito grande com relação desta questão do diagnóstico da deficiência mental, do déficit de capacidade intelectual. Então, se for alguma coisa com recém nascido, okay, é outra coisa. Me preocupa porque aí fala em acompanhamento e não sei se vocês estão incluindo crianças já em idade escolar. Aí acho uma coisa muito delicada. Fico apavorada de entrar um monte de psicólogos aplicando um monte de testes de QI e der que há uma legião de deficientes mentais, culpabilizando crianças que são, na verdade, vítimas e selando para elas um destino, uma carreira pela vida de excluídos sociais. Esta é a minha preocupação. Aproveita a questão da medicalização e da classificação como portadores de



deficiências, de dificuldades intrínsecas de aprendizado. É uma coisa gravíssima. Não sei se vocês têm assistido à escalada desse tipo de procedimento. Ontem mesmo vim para audiência pública onde seria discutido projeto relativo à dislexia. Estou apavorada porque já estou vendo entrando um monte de especialistas em dislexia nas escolas, fazendo diagnóstico em todo o mundo e constatando que tem um monte de portadores desta suposta doença neurológica que nem está bem estabelecida.

Está cheio de gente que nem acredita que exista dislexia, acha que isso é uma construção que está a serviço do mercado de trabalho... Enfim. É essa a minha preocupação. Agora. Se for uma coisa restrita a recém-nascidos e ao acompanhamento desses recém-nascidos... Se você puder me esclarecer. Aproveitando, queria também saber um pouco sobre quem faria isso. Seria algo contratado por fora, terceirizada? Ou seria o pessoal da saúde quem faria? Quem faria isso?

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Contemplado, ou você vai fazer uso da palavra? (Pausa) Por favor então.

**O SR. FÁBIO** - Bom dia a todos e a todas novamente. Vou ser bem sintético. Quando você fala do atendimento psicológico, eu gostaria de verificar com você e com o nobre Vereador a possibilidade de ampliar esse trabalho para trabalhos inter e multidisciplinares. Não só restringir o foco... Porque a idéia é que a gente consiga fazer um trabalho interdisciplinar e multidisciplinar. Minha preocupação é um pouco também a de garantir que esse trabalho seja feito de forma intersecretarial. A Secretaria Municipal de Saúde tem apontado que irá complementar seus quadros, irá fazer concursos para trabalhadores. Espero que o nobre Vereador também acompanhe essa nossa luta pelo concurso público para trabalhadores da saúde e da educação. Aí sim, com plano de carreira estabelecido e junto com a Plano Municipal de Saúde, aí o Vereador tem muito a contribuir para que essa questão interdisciplinar seja contemplada. Porque, quando você aponta esse diagnóstico, você me denuncia que não tem esses profissionais na hora do parto. É importante a gente discutir isso no Plano Municipal



de Saúde, no âmbito da prevenção e do acompanhamento da saúde e da educação das nossas crianças. Obrigado, Vereadores, obrigado, Mesa.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Há mais uma inscrita.

Por favor.

**A SRA. SILVANA –** Sou Silvana, represento aqui o Conselho Municipal de Deficientes e também a Associação Brasileira de Síndrome de William, que é a síndrome que meu filho tem. Quero parabenizar o Vereador autor do projeto. Falo primeiramente em relação à doença mental, à Síndrome de William. Se for diagnosticada a Síndrome de William cedo na criança, assim que ela nasce, o tratamento vai ser melhor para a criança, porque essa doença causa uma estenose supravalar aórtica e outros problemas, como alteração de cálcio. O que o médico faz? Às vezes, passa uma medicação errada porque eles não ganham peso – ferro, cálcio... Isso causa complicações. E a medicação faz a criança ter cólicas renais, a dor é muito forte. Havendo cedo esse diagnóstico, ela vai ter um restabelecimento mais rápido, vai ter um tratamento da parte cardíaca e também da coordenação motora, que é importante. Agradeço a Deus pelo meu filho ter o diagnóstico aos dois meses. Agora, outras crianças e até jovens não tiveram essa sorte. Temos na associação criança que foi diagnosticada a partir dos seus 7 anos ou até 19 anos, tardiamente. Então, não houve uma melhora nem na sua saúde nem na saúde coordenação motora. Falo isso não só em relação à Síndrome de William, mas em relação à Síndrome de Down e a outras raras, pois são mais de 5 mil síndromes. A importância desse projeto é nesse sentido e também no de estender para quem tem mais idade. Porque o diagnóstico cedo ajuda a estender a outros o diagnóstico precoce. Na associação, muitos nos procuram, mas às vezes nem têm Síndrome de William, mas outras síndromes que, quando chegam na Genética, não sabem definir de que síndrome se trata e como melhorar as condições de vida dessas crianças. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Por favor, Henrique.

**O SR. HENRIQUE –** Gostaria de agradecer a todos pelos pronunciamentos.



Primeiramente, ao Vereador Cláudio Prado. ~~Com certeza, estaremos alterando a redação e,~~  
quem sabe, na nova atribuição da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação  
Participativa, ~~aproveitamos essa possibilidade de alteração em relação às palavras portador e~~  
~~deficiência.~~

Agradeço à Sra. Beatriz, ao Fábio e à Sra. Silvana. Tentarei responder de forma a  
tentar esclarecer algumas dúvidas. Com relação à dúvida da Sra. Beatriz e também da Sra.  
Silvana, até que idade estaremos visando, aqui, inicialmente, é aos recém-nascidos, mesmo  
porque a gente acaba se deparando, nessa questão das crianças com mais idade, com o que a  
própria Sra. Beatriz já respondeu. Nós temos algumas diferenças de sistemas a serem  
adotados, ainda existem muitas discussões. Com relação à gestante e, posteriormente, ao  
recém-nascido, foi essa a visão a que o projeto atenta. Lógico que, sendo esta a primeira  
audiência pública, podemos estudar e aprofundar melhor o assunto para elaboração de um  
substitutivo e, quem sabe, determinar uma faixa etária. Mas, infelizmente, não nos atentamos  
exatamente a até que idade poderíamos atender.

Com relação à pergunta do Sr. Fábio, do Conselho da Saúde, informo que nós nos  
atentamos aos programas desenvolvidos pelas demais Secretarias, não só de Saúde - pela  
Sead, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; e pela Secretaria Especial da  
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida. Essas são as Secretarias que estamos  
tentando envolver, mesmo porque as mesmas possuem programas relacionados a essa área.

Por fim, a dúvida da Sra. Silvana, acabei respondendo. Agradeço novamente.  
Quem sabe, neste debate entre a Sra. Beatriz e a Sra. Silvana a gente encontre um  
denominador comum, uma idade dentro dessa faixa etária e, no momento oportuno, oferecer  
um substitutivo ao presente projeto. Estamos à disposição.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Obrigado, Henrique.  
Parabenizo o Vereador Nomura pela idéia, até porque eu entendi, Beatriz, que seria no  
nascimento. Seria importante que os hospitais e as maternidades públicas tivessem esse tipo



de atendimento, com todas essas especialidades. Eu nem diria na hora em que a criança nasce, mas durante os primeiros dias, para fazer esse diagnóstico e detectar possíveis problemas. É claro que hoje, do jeito que se encontra a saúde na nossa cidade, é um pouco difícil. E não é porque a saúde não só na cidade de São Paulo, mas no Brasil, não está bem, que a gente vai deixar de fazer projetos bons. Tive uma reunião no Hospital Tide Setúbal, com a diretoria e com a autarquia, e as intenções dos médicos são as melhores. O problema é que não há estrutura. Dentro dessa conversa, colocamos a necessidade de emergência, principalmente no nosso município, que são as prioridades. Esse projeto seria prioridade. Porque, para a criança não ter um problema no primeiro ano, no segundo ou no sétimo, isso tem que ser diagnosticado nos primeiros dias de vida. É um projeto muito bom. Teremos dificuldade de implantá-lo, mas será um desafio para todos nós a questão estrutural, orçamentária da nossa cidade. Parabéns ao Vereador Aurélio Nomura pelo projeto 550/2006, cuja primeira audiência pública eu dou por realizada.

Em primeira audiência pública, temos o PL 684/2006, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate à Cisticercose a ser implantado em todas as escolas e creches do município de São Paulo, e dá outras providências. Convido o Leandro para fazer uso da palavra, para falar sobre o projeto.

**O SR. LEANDRO** – Bom dia a todos. Bom dia, Presidente. Estamos aqui para falar do PL 684/2006. O objetivo da Vereadora foi implantar esse programa para orientação em todas as escolas e creches de profissionais da área da saúde, com palestras e exposições, como painéis e dinâmicas de grupo. Nós apresentamos esse projeto porque o que nos alarmou foi uma reportagem do *Metro News* segundo a qual no Estado de São Paulo tem aparecido muitos casos de pessoas com sintomas de cisticercose.

Darei alguns dados sobre como o que essa doença pode causar no ser humano e de que forma podemos manipular todos os alimentos para evitar esses sintomas. Tivemos um caso recente, o da atriz Malu Mader, que adquiriu a doença pela larva solitária, que costuma se



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR  
E REVISÃO – SGP.4**

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.4  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO**  
EVENTO: **9311B** DATA: **17/10/2007** FL: **33 DE 36**

Folha nº **47**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

do processo nº

**550/06**

fls. **52**

Ass. Lúcia de Fátima Sousa

estabelecer pelo tecido humano, pelo cérebro. Isso causa problemas visuais e neurológicos.

- É lido o seguinte: (justificativa do PL 684/2006)



**O SR. LEANDRO** – Devido a essa reportagem de que tivemos conhecimento no dia 6 de novembro de 2006, no jornal *Metro News*, nós apresentamos esse projeto, para que as pessoas saibam como manipular melhor os alimentos, como lavá-los e acondicioná-los. Era isso o que tínhamos a dizer. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado, Leandro. Consulto se alguém do plenário quer se pronunciar sobre o projeto. (Pausa) Pela ordem, Vereador Claudio Prado.

**O SR. CLAUDIO PRADO** – Eu queria parabenizar a nobre Vereadora Myryam Athie pelo projeto. Acho que é importantíssimo que as crianças saibam como manejar os alimentos, quais são as noções básicas de higiene. Covisa, que está presente, também tem esse tipo de pensamento. Acho que essa educação é prioritária nas nossas escolas. Também concordo com a psicóloga que falou aqui, que ficamos dando muito no sistema educacional, e as crianças acabam não absorvendo todo o necessário. Mas os tempos são outros, e há necessidade de se demonstrar tudo o que é possível dentro das escolas, e não só se ficar na parte curricular normal. Acho que poderíamos ter muitas questões sendo colocadas para as crianças. A criança é muito rápida para absorver conhecimento, que é o que o mundo exige. Dessa forma, parabenizo a Vereadora Myryam Athie e repito que é importantíssimo que as escolas absorvam isso. Acredito muito, Vereador Zelão, que as escolas hoje, para terem uma correção, elas precisam de uma participação social maior. Acredito também que se nós não podemos ter essa imagem, de qualquer pai passar e jogar sua criança na escola acreditando que ele não tenha a necessidade de participar também dessa ação social, desse crescimento educacional da criança. Então, parabenizo a Vereadora por essa atitude e por achar que também a participação dos pais nesse processo é importantíssimo. São eles que também manipulam os alimentos. E, também, a criança volta para casa e conduz sua mãe, conduz a família em relação àquilo que ela aprendeu na escola. Acho fundamental essa interação.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Vereador Claudio



Prado, concordo. Acho que seria importante ter um programa desse. Como foi bem redigido aqui, é um programa a ser implantado nas escolas e nas creches. Em determinadas regiões da nossa cidade, em periferias, sabe-se muito bem que muitos pais e mães matriculam a criança e nem sequer corrige suas tarefas. O que importa mais para ela é que a criança, estando na escola ou na creche, pelo menos está alimentada. Falo das periferias, de locais desta cidade onde não há nem saneamento básico. Há ruas com esgoto a céu aberto em algumas regiões da Cidade. Esse programa é importante, porque essas doenças parasitárias são transmitidas não só pelos alimentos como também pelas condições de saneamento que as pessoas têm. Também quero parabenizar a Vereadora Myryam Athie por esse projeto.

Dessa forma, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 684/2006, da Vereadora Myryam Athie.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrados os trabalhos. E que as notas taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas da presente reunião. Obrigado a todos pela presença.

Segue M juntado 1, nesta data  
Document 1 a papel de informação  
Rubricado 1 sob folha 1 nº 50  
a 79 Em 05.11.07

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

Matéria PL 550/2006. Não assinado digitalmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 50  
do processo nº 550/06  
Ana Lúcia de Oliveira Sousa  
RF 100.823  
fls. 56

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO,  
IDOSO E MULHER**

**PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO**

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 550/06  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 31 de outubro de 2007

**OBSERVAÇÕES:**

- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

Recebido na Comissão de  
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho  
Em 05-11-07 às 17:35 h.  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária  
**9353**



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Declaro aberta a 19ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, de 2007, com a presença deste Presidente, do Vereador membro da Comissão de Política Urbana – aliás ele terá de sair para ir à reunião de sua Comissão - , Vereador Aurélio Nomura.

Vamos dar início a nossa audiência. Pelo fato de o Vereador não poder ficar até o final, teremos de fazer uma inversão nos trabalhos, com o projeto do Vereador Nomura.

Pergunto ao representante do Vereador Russomanno se é preciso fazer a inversão.  
(Manifestação fora do microfone) Está bem.

Então, vamos ao PL 176/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

Quero consultar se há alguém representando o Secretário Januário Montone. Não tem. Tem alguém da Covisa? Covisa está presente. Registro também a presença do Dr. Paulo Brandão, a quem agradeço pela atenção.

O PL 176/06 do Vereador Aurélio Nomura dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Solidária, que se constitui na coleta e distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. Quero registrar que o primeiro tema da nossa audiência é Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.

Consulto o Vereador se quer fazer uso da palavra.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Obrigado, Sr. Presidente. Quero agradecer e pedir desculpas pela primazia ao falar, mas é que ao meio-dia tenho a Comissão de Política Urbana e preciso me preparar porque tem uma pauta extensa. Agradeço a gentileza do Presidente.

Esse projeto de lei é extremamente simples porque visa criar o Programa de Farmácia Solidária. Na realidade, tive essa idéia quando o meu pai foi internado por diversas vezes e, nós, nos corredores, no suplício que enfrentamos durante dois anos, pudemos assistir a muitas pessoas que ali estavam, que mesmo estando em hospital particular, não tinham condições de comprar remédios. Notávamos a solidariedade do pessoal, dos médicos,



oferecendo amostras grátis, mas muitas vezes não tinha amostras e não havia o remédio no hospital. Mas muitas pessoas vieram a falecer – caso do meu pai. E os remédios que ele estava tomando passamos para dois pacientes que necessitavam desse remédio e estavam há uns seis meses no hospital.

E verificamos que no dia-a-dia não compramos remédios em quantidade, compramos dentro das caixinhas com 10, 12, 14 unidades, e muitas vezes sobram e no final são descartados, porque já não precisa mais. Então, você poderia repassar esses medicamentos através desse programa. Acho que é uma maneira de sermos solidários, mas de maneira consciente principalmente, porque ajudaríamos pessoas que não têm dinheiro para comprar remédio e, ao mesmo tempo, resolvemos um problema dentro de nossa casa, porque os remédios que ficam guardados em casa podem até ser ingeridos por crianças. Então, com esse programa resolveríamos duas coisas, o problema da pessoa que precisa do remédio, e também não teria estoque de remédios em casa, com a possibilidade de alguém tomá-lo desavisadamente.

Então, é um projeto extremamente simples. Sabemos pela manifestação contrária da Secretaria da Saúde porque existe essa condição de preservação da segurança com relação à qualidade do remédio, mas penso que é muito melhor fazermos a doação do remédio do que o paciente ficar sem medicação. Principalmente nos hospitais públicos, quantas pessoas conseguem o remédio de que necessitam? E verificamos que seria uma idéia simples, usando até como referência o banco de alimentos, que também recebeu manifestações contrárias da Vigilância Sanitária. Mas, a partir do momento em que o banco de alimentos foi implantado, mostrou efetivamente uma ação positiva e todas as preocupações da Vigilância caíram por terra, até porque as pessoas que manipulam os alimentos são preparadas. Teremos de preparar as pessoas para este outro programa.

Portanto, são explicações simples para um projeto simples.

Obrigado.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Vereador Nomura,

antes de passar a palavra para a Covisa, queria fazer um pequeno comentário, Vereador Nomura.

Eu me lembro de que na primeira audiência houve o posicionamento de alguém de Covisa. Não diria que foi exatamente contrário, mas colocou alguns elementos que seriam problema quanto à coleta, arrecadação desses medicamentos. Fiz na época uma proposta para o seu assessor, Henrique, que depois tivessem uma conversa para ver a melhor alternativa, porque na minha opinião a forma como o remédio vai chegar ou vai deixar de chegar, deixo de lado. O importante é que o remédio chegue para as pessoas que necessitam. Tem pessoas que não sabem que existe a Farmácia de Alto Custo(?), por exemplo, pessoas que não sabem disso, e o médico não dá essa informação, porque se o médico falar que existe terá de preencher uma requisição, uma guia e eles têm preguiça de escrever. Uma vez fui buscar uma guia de remédio de alto custo no Hospital São Paulo para o meu pai e o médico disse: “Eu não vou fazer porque não tenho obrigação de escrever. Por que o Governo não põe alguém para fazer isso?” Ainda disse a ele que era um problema que os médicos tinham de reivindicar. Então, além de as pessoas não terem dinheiro para comprar, não tem onde buscar informações, então acho que seu projeto é muito bom, mas tem mínimas restrições que poderão ser acertadas. Mas, para mim, o importante é fazer chegar o remédio às pessoas que têm dificuldade. De repente tem remédio vencendo por aí e pessoas que não têm acesso a esse tipo de medicamento.

Tem a palavra o representante da Covisa.

**A SRA. RENATA** – Bom dia a todos, sou sub-gerente de medicamentos da Covisa e, conforme o Presidente disse, é importante mesmo fazermos chegar o medicamento à população, principalmente a carente, porque é um produto caro e sabemos disso. Mas a nossa preocupação é que chegue um medicamento de qualidade e fazendo dessa forma não poderemos garantir isso. Por quê? Porque no medicamento interfere muito temperatura,



umidade, condições de armazenamento, e isso interfere na estabilidade. Isso significa às vezes nem ter mais o medicamento ali ou ter uma outra substância que nem sabemos qual é, porque, dependendo da temperatura a que esteve submetido, do tempo que sofreu, o medicamento pode sofrer alterações químicas e deixar de ser um medicamento que estava ali antes.

Então, a nossa preocupação é essa. Tem de chegar o medicamento? Tem, mas medicamento de qualidade. E não vamos conseguir garantir isso, porque não sabemos como foi armazenado.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Só um detalhe, a senhora citou um problema que acho que é importante – como leito não conheço absolutamente nada, mas não recebemos nenhuma orientação para armazenar remédios em nossa casa. Nós vamos ao médico, compramos na farmácia, mas não recebi qualquer tipo de orientação de que não pode ter umidade, não pode ter sol, precisa ficar a tantos graus.

**A SRA. RENATA** – Isso, senhor, está escrito em todas as bulas dos medicamentos por lei...

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Desculpe, mas acho que ninguém lê a bula. A partir do momento que você recebe a receita do médico, você nem olha a bula. Eu garanto que para lermos a bula, primeiro, precisa ter uma lupa; e a segunda, é que é uma novidade, eu nunca havia ouvido falar isso, desculpe. Sou leigo.

**A SRA. RENATA** – Não, não, o senhor não tem obrigação nenhuma de saber. Estou informando ao senhor que por lei temos de fazer isso.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Então, eu posso estar tomando um remédio que não vai fazer efeito nenhum.

**A SRA. RENATA** – Dependendo da armazenagem não vai. Agora, acho que a população deve ser orientada a cobrar de quem está cobrando. Tem de ter um farmacêutico em cada drogaria, em cada farmácia, é obrigação do profissional farmacêutico orientar a população, para isso que ele está lá.



**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Não seria também o caso de orientação médica?

Porque a partir do momento, você vai ao médico, e ele fala: vá à farmácia compre isso, isso, isso, tome uma vez ao dia, gota, não sei o que, ele dá toda a orientação, “se tiver algum problema, ligue para mim, porque mudamos o remédio”. Não é? Mas nunca ninguém orientou...

**A SRA. RENATA** – Quanto à armazenagem.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Quanto ao armazenamento.

**A SRA. RENATA** – Então, isso até o médico poderia fazer, mas eu acho que deveria ficar a cargo do farmacêutico mesmo por ter mais disponibilidade de fazer.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Mas eu nunca vi isso.

**A SRA. RENATA** – Então, mas acho que a população precisa começar a cobrar isso. Acho que a população...

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Acho que o Governo tem de cobrar, tem de exigir que as farmácias dêem esse tipo de orientação.

**A SRA. RENATA** – Também acho, mas assim, isso está sendo cobrado de que forma? Hoje o conselho de classe e a Vigilância fiscalizam todos os medicamentos e pede que tenha o farmacêutico ...

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Eu gostaria até de convocar a senhora para irmos em qualquer hospital público buscar um remédio e não vamos receber essa orientação dos próprios funcionários dos hospitais ou das farmácias, tanto do Estado, do Município, como da União.

**A SRA. RENATA** – Eu concordo com o senhor, eu concordo que hoje isso não ocorre, mas acho que é uma questão que o senhor poderia estar se empenhando para que a gente consiga fazer porque nós nos empenhamos para isso. Nem sempre conseguimos, mas todo nosso serviço está no sentido de fazer com que isso aconteça, entendeu? Acho que isso é importante, sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado, Renata.



Vereador, pode falar.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Achei interessante, desculpem por debater o tema, porque acho que poderia apresentar uma lei, Presidente, colocando aviso nas farmácias que quando for comprado qualquer tipo de medicamento, o comprador vai receber orientação do farmacêutico porque eu sou meio hipocondríaco, e em minha vida nunca recebi qualquer orientação em relação ao armazenamento, a não ser com relação à vacina que indicam colocação na geladeira, ou insulina. Afora isso, nunca ouvi falar. Desculpe.

**A SRA. RENATA** – A Vigilância Sanitária cobra isso, a legislação existe. Precisamos que a população saiba e passe a cobrar.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Seria interessante, Presidente, propormos uma lei que fale dessa exigência. E me desculpe, eu nunca ouvi falar.

**A SRA. RENATA** – O senhor está coberto de razão, eu sou cidadã, vou à farmácia, compro e sei que não é feito. E é porque ninguém cobra, mas que deveria e que tem legislação exigindo isso, tem.

**O SR. AURÉLIO NOMURA** – Mesmo porque muita gente deve estar tomando remédio que não vai fazer efeito.

**A SRA. RENATA** – É verdade, pode acontecer.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado Renata e Vereador Nomura. A proposta do Vereador Nomura é que façamos projeto de lei para que todas as farmácias coloquem cartaz dizendo o seguinte, por exemplo, não deixar remédio ao alcance das crianças, os remédios tem de ser armazenados em local fresco...

Identifique-se, por favor.

**A SRA. GISLEINE** – Sou farmacêutica, sou funcionária da COVISA. Qual a minha função na COVISA? É ver isso porque também me angustia. Todos os dias eu vou inspecionar uma, duas, até cinco drogarias que estão localizadas na cidade de São Paulo. Como a Renata já tinha dito, gostaria de frisar que a Lei Federal 5991/73 prevê, em seu art. 15, que toda

farmácia ou drogaria para funcionar, para abrir ao público tem de ter um farmacêutico presente. Que é direito, e isso eu digo como farmacêutica, do munícipe, do consumidor ter a devida assistência farmacêutica in loco, no momento em que comprar o medicamento. Nossa função é exigir que o farmacêutico esteja lá e não como figura ilustrativa, debaixo do que determina a gerência e o proprietário do estabelecimento que visa lucro, não saúde. Todos os dias, extrapolamos a função de fiscalizador do estabelecimento. A função da COVISA também, nos dois anos de descentralização da ação, é fazer ação uma educativa com o profissional porque às vezes o funcionário não sabe que tem de guardar o medicamento na geladeira, sozinho, não pode estar com alimentos e que essa geladeira tem que estar em faixa específica. Quando ele entrega o medicamento para o consumidor, ele tem que orientar porque se não o consumidor fica órfão, fica reticente na frente do médico que é todo poderoso, como eu posso questionar a autoridade do médico? Como posso perguntar? Sendo assim eloqüente, o nosso problema maior é educação porque não basta ter escrito dentro da drogaria: conserve assim e assim, deixe longe das crianças... E quem é analfabeto, velhinho, idoso que mora sozinho? Eu posso dizer isso como farmacêutica, ele tem que ser criativo porque se aquele usuário é cliente há um ano, dois ou três meses, ele tem de criar a possibilidade que está prevista na normatização da profissão. Tenho que tomar de noite? Não vai quebrar meu dedo imprimir uma lua e colocar na embalagem do medicamento do velhinho. Eu tenho que orientar a mãe a dar a medicação correta. Isso é exercício profissional. Quando um cidadão começar, num primeiro momento, quero ser atendido pelo farmacêutico e quero saber se é farmacêutico, ele tem de estar lá com um crachá grandão, ostensivamente pendurado no peito. Para quem não souber ler, ele tem de se apresentar: sou o fulano de tal e prestar o que é devido.

Quanto às medicações de alto custo concordo com o senhor porque trabalhei em unidade do Estado que era referência. O documento que se chama APAC é responsabilidade e obrigação do médico sim preencher porque é ele que vai acompanhar o doente que é muito mais especial. É obrigação dele. Ele não pode fugir da responsabilidade. Que tome dez, doze,



vinte minutos, é função dele, não pode ser transferida, porque a responsabilidade pelo acompanhamento é dele.

Quanto à questão da medicação não vale a pena ressaltar o que a Renata disse, faço apenas mais duas colocações. Há no Município de São Paulo um programa chamado Cestão de Medicamentos que extrapola a relação dos medicamentos essenciais porque o Estado, o município e a própria Federação tem uma relação de medicamentos essenciais que está disponível, na farmácia Dose Certa, que estão aí, distribui medicamentos nas unidades do Metro, que faz parte do programa da farmácia popular do Brasil, que é o programa Federal e que está disponível nas unidades básicas de saúde. Fora dessa relação há também o cestão de medicamentos que é a doação direta da indústria para o Município. e cabe a assistência farmacêutica receber esse medicamento de maneira correta, armazenado de maneira correta e distribuí-lo também de maneira responsável, concordo que nós deveríamos ter mais campanhas educativas informando isso ao cidadão, porque afinal de contas está previsto na Constituição brasileira que é dever do Estado o prover o cidadão nas condições de saúde, educação entre outras. A Covisa não quer ser um entrave no acesso, no uso, na dignidade do cidadão, mas é nossa a responsabilidade garantir que esse medicamento seja entregue ao cidadão de maneira correta, e não é o que enxergamos, não é uma crítica ao seu projeto, não é o que a gente enxerga de imediato. É uma solução imediatista, mas que nem a longo prazo, que é um prazo mais curto pode deixar uma população doente, mais doente.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Obrigado. Com a palavra o Sr. Daniel Telles, do gabinete deste Vereador.

**O SR. DANIEL TELLES** - Presumo que os medicamentos quando são industrializados, eles têm as condições mínimas nas suas embalagens de resistir as temperaturas normais de ambientes, porque se partimos do pressuposto de que um medicamento, não possa, por exemplo, se você tem uma farmácia, presumo, que o ambiente de uma farmácia seja um ambiente adequado para o medicamento. E ambiente de uma casa



também onde ele será colocado, ele também seja um ambiente adequado. Presumo isso. Agora, evidente que você tem casos de medicamentos que necessitam de um cuidado maior, porque eles possuem uma sensibilidade maior. Presumo que seja dessa forma. Estou presumindo não sei se é isso. Vejo que um projeto nesse aspecto, ele é importante, você realmente aproveitar os medicamentos ou então temos de mudar o outro lado. Quem quando for alguém adquirir o medicamento, que seja apenas a dose necessária para aquele cidadão. Porque atualmente não é dessa forma, quando a gente vai comprar um medicamento, acaba comprando mais do que a dose, porque já vem lá uma quantidade pré-estabelecida na embalagem. Se esse medicamento sobrou na casa da pessoa, acho importante o projeto do vereador. Pode até se verificar quais são os medicamentos que eventualmente estariam menos sujeito a uma interferência do ambiente. Pode até se estudar. Presumo que devam ter medicamentos que são mais sensíveis, mas têm outros medicamentos que não devem ser tão sensíveis assim a um ambiente familiar, de uma residência e que ele possa sim, ser coletado, eu presumo que um dos aspectos que poderia ser trabalhado para recolher esses medicamentos, seja, por exemplo, o programa saúde da família. Você pode aprimorar o programa da saúde da família, e essa pessoa que já vai fazer um acompanhamento às famílias da cidade de São Paulo, quando ele vai fazer esse acompanhamento ele pode, eventualmente, estar instruído para, talvez proceder a essa coleta, que presumo que não seja uma quantidade que seja impossível dele levar até um determinado local, um posto de saúde, um determinado local. Presumo que não seja uma quantidade tão excessiva assim que o próprio agente comunitário de saúde não pudesse, de repente, recolher esse produto que está sobrando e levar para o posto de saúde. Acho que é viável, talvez tenha que se fazer, alguma restrição a alguns medicamentos que tenham acessibilidade maior a interferências do ambiente. Exemplo, que o próprio vereador colocou, insulina, tal, ou uma determinada vacina que você tem de guardar na geladeira. Se você tira da geladeira de leva ao posto de saúde, ela pode se danificar. Mas aí acho que a equipe da vigilância sanitária pode nos ajudar nesse aspecto para



aprimorar o projeto nesse aspecto de quais seriam os medicamentos que poderiam ser coletados e se há alguns, e alguns que poderiam eventualmente serem orientados de que não devem ser coletados, porque eles têm uma sensibilidade muito grande e sofreriam uma interferência do ambiente de maneira muito rápida, a vigilância sanitária poderia contribuir nesse aspecto para aprimorar o projeto. Do outro lado tem um problema, que acho ser importante ressaltarmos, que é a questão do Meio Ambiente. Um dos grandes problemas que temos, é você jogar medicamentos que tem uma embalagem altamente resistente de difícil deterioração no Meio Ambiente, isso ir para nos lixões, em aterros inapropriados de coleta de lixo, que é um outro aspecto complicado. Então, acho até que de repente, se esse produto, ele vem até um determinado local, se ele for avaliado que ele não deva ser distribuído, presumo que deveria ter algum lugar que fizesse alguma triagem. Mas que pelo menos, depois, ele tivesse uma destinação adequada na coleta dele inclusive. Porque o que vemos hoje, muitas vezes o medicamento que sobrou a pessoa pega, joga no lixo e se mistura a todos os lixos ali da residência, coletado de qualquer maneira e vai parar sei onde, e causa sérios danos ao Meio Ambiente porque não vai ao aterro, adequado. Talvez esses outros dois aspectos possamos pensar no projeto para que pudéssemos trabalhar no aprimoramento desse projeto e contemplar esses outros aspectos.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) -** Obrigado Daniel.

Consulto ao nobre Vereador Aurélio Nomura se quer fazer uso da palavra.

**O SR. AURÉLIO NOMURA -** Acho que o Daniel sintetizou o máximo, na realidade o que não podemos pensar é no desperdício. O Brasil já desperdiça muita coisa. Acho que tem muita gente que está precisando. É uma forma de buscarmos o aprimoramento, para que não possamos caminhar nesse desperdício e nesses problemas, porque o que Daniel disse é verdade muitas vezes esses remédios com o prazo de validade vencido é descartado no lixo. Ninguém separa, porque na verdade o descarte deveria ser incinerado mas não é. Eu nunca vi ninguém pegar uma cartela de remédio e queimar, procurar a limpurb e dizer: olha isso aqui



tem de ser incinerado. Nunca vi isso na minha vida.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Conforme a primeira audiência, proponho que o nobre Vereador e assessoria da Covisa, tenta encontrar uma alternativa que possa melhorar ou ampliar o projeto o qual considero positivo. Declaro realizada em segunda audiência o PL, 0176/06, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura.

Item seguinte: segunda audiência pública, PL 0327/07, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe a obrigatoriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, conceder um dia de licença por ano para realização de exame preventivo de câncer ginecológico de próstata, para funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 ou mais para mulheres. Consulto se há representante do nobre Vereador. (Pausa) Não havendo. Declaro realizada a audiência pública, em segunda do PL 0327/07.

Item seguinte: segunda audiência pública PL 0319/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que proíbe a comercialização de carnes de pré-moídas embaladas pelo supermercado, açougues e similares no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Com a palavra o Prof. Francisco Bruno, para que faça leitura do projeto.

**O SR. FRANCISCO BRUNO** - Vereador José Ferreira Zelão, DD Presidente desta egrégia comissão, senhoras e senhores. “Trata o projeto de lei em pauta....

-É lido o seguinte.



**O SR. FRANCISCO BRUNO** - Essas foram as palavras e a manifestação da representante da Covisa quando da primeira audiência. Ela fala, desfala e fala e não se entendeu, evidentemente, qual o posicionamento e, por isso, estamos aqui a contrariar, seja ele qual for, em todo o texto apresentado. Com efeito, Sr. Presidente, carece que sobre o assunto se traga notícia veiculada na revista IDEC, Instituto Brasileiro da Defesa ao Consumidor, edição comemorativa de 20 anos, publicação de 19 de maio de 2006 que se manifesta sobre o tema da seguinte forma: "Idec pede proibição de carne pré-moída: produto traz risco ao consumidor. Daí vem o texto. Teste reprova todas as 27 amostras de carne pré-moída comercializadas na cidade de São Paulo. Em sete foram encontrados coliformes fecais e finais que podem trazer vários riscos à saúde do consumidor. O Idec exige das autoridades, naquela época, uma providência imediata na comercialização da carne pré-moída. A legislação é confusa e após analisá-la, o instituto constatou que esta prática é ilegal e a venda do produto traz riscos à saúde de nossa população. Todas as 27 amostras adquiridas em supermercados e açougues da cidade de São Paulo apresentaram problemas nas duas análises, a microbiológica e a físico-química. Na primeira, a microbiológica, foram detectadas 26 amostras com coliformes acima do que é aceito como seguro. Isso significa que a carne contém bactérias que indicam más condições de higiene no preparo, processamento e conservação. O pior resultado foi o de coliformes fecais, encontrados em sete amostras, cuja presença pode provocar cólicas, náuseas, vômitos, cefaléia, febres e diarreias e a tão indesejável colite hemorrágica. Já na análise físico-química, seis amostras continham gordura acima do permitido e 26 com aponeurose em excesso. Aponeurose é o tecido conjuntivo que reveste os músculos e o liga ao osso através dos tendões. Além de alterar o sabor da carne o tecido reduz a qualidade da proteína que deveria estar dentro da sua própria condição. Apenas cinco produtos embalados na ausência do consumidor, puderam ter a informação ao consumidor que avalia dois na sua própria utilização, pelas expressões, light e extralight, pois os seus teores de



gordura estavam acima dos padrões estabelecidos nas suas referências. Para o Idec - Instituto Brasileiro de Defesa ao Consumidor - a comercialização da carne pré-moída, foi esquecida pelas autoridades sanitárias. Os resultados demonstram que o consumidor está à mercê de um produto inadequado e perigoso para o consumo pois a fiscalização é praticamente inexistente. Contribui para isso a balbúrdia da nossa legislação que é contraditória e confusa, sendo imperiosa a necessidade da uniformização das normas aplicadas na própria matéria. Comenta Marilena Lazzarini, coordenadora institucional do Idec, que recomenda: "o consumidor não deve comprar carne pré-moída. Deve dar preferência à moagem na hora da compra e visível ao consumidor". "Os resultados dos testes revelaram que o consumidor precisa apurar ainda mais o seu senso crítico, não só em relação aos produtos que consome mas também em relação aos estabelecimentos comerciais onde compra. Explica, por sua vez, Murilo Diverse, técnico especializado em alimentos do Idec "deve observar as condições de higiene, atitudes dos funcionários e temperatura de conservação, uma vez que a fiscalização tem demonstrado deficiência na sua atuação."

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Doutor, concluindo, aqui no Regimento diz que cada orador tem três minutos.

**O SR. BRUNO** - Estou concluindo. A douta Comissão de Constituição e Justiça desta egrégia Casa de Leis no seu substitutivo apresenta um modificativo da palavra "similar" que tem a mesma natureza para "congêneres", do mesmo gênero, similar, que nada tem a alterar o texto que foi proposta na sua forma original. E retirada a palavra "embalada" que também não atende o propósito. Na sequência da tramitação esse procedimento recebeu legalidade e requeremos que seja dado na sua fase de propositura e se veja transformado na própria legislação. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Convido para fazer uso da palavra a Cristina.

**A SRA. CRISTINA** - Sou nutricionista da sub-gerência de Vigilância de Alimentos.



Primeiro quero reiterar que a Covisa, na área de vigilância de alimentos, é contra a simples proibição da comercialização de carne pré-moída. Acho que a fala dele não foi contraditória. Somos, realmente, contra. Por quê? Na realidade isso não garante nem a questão da qualidade e nem da inocuidade. Não estaremos, com essa simples proibição, assegurando para a população um produto de qualidade. O que se precisa observar é como esta carne é manipulada. Faço inspeção há muito tempo em supermercados onde geralmente encontramos essas duas situações. De venda de carne pré-moída, embalada e colocada à exposição à venda no balcão refrigerado, a venda de carne pré-moída sem estar embalada, à disposição para ser porcionada na vista do consumidor e aquela que é moída na hora, conforme o consumidor pede. Posso afirmar para vocês que a simples condição de moer na hora não garante qualidade. O primeiro problema é que você precisaria ter uma máquina de moer carne que seja constantemente higienizada, que a carne que fosse moída estivesse em temperatura adequada e que não houvesse formas de burlar o consumidor em termos de colocar um pouco de adição. Isso pode acontecer mesmo com a carne moída na hora. Então, a simples proibição não garante nada. Então, se pensar na carne que seja vendida pré-moída, que seja toda moída na hora, em máquina que foi previamente higienizada, devidamente embalada, colocada sob refrigeração na temperatura adequada e a máquina em seguida fosse higienizada e só voltasse a ser usada depois, talvez garantisse um produto de mais qualidade. Então, é só vocês pensarem cada um que já comprou carne pré-moída, carne moída na hora, como a gente pode ser iludido porque necessariamente não vê e não temos a mínima noção de quando aquela máquina foi lavada e quais são as condições de conservação e nem mesmo em que temperatura estava armazenada a carne antes de estar pré-moída. Então, o que vale, moída ou não moída é a questão de a manipulação ser feita de forma adequada.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Tem a palavra a Camila.

**A SRA. CAMILA** - Sou médica veterinária e trabalho na sub-gerência de alimentos



da Covisa. Resumindo, no meu ponto de vista de tudo que foi colocado aqui, existem dois procedimentos: ou a carne é moída à vista do consumidor ou é pré-moída. Tanto um procedimento quanto o outro pode ser feito corretamente garantindo o alimento seguro. Tanto a moagem imediata, na vista do consumidor, quanto à pré-moagem. Os dois procedimentos podem ser feitos da maneira correta controlando temperatura da carne, origem da carne e a higiene do equipamento, da mão do manipulador e da embalagem onde vai ser armazenada. Da mesma forma os dois procedimentos podem ser feitos da maneira incorreta. Portanto, tanto na moagem imediata, na frente do consumidor, aquela máquina pode estar contaminada, suja há dias e aquela carne pode ter sido armazenada em temperatura inadequada quanto a pré-moagem. Tanto em uma condição quanto na outra pode ser feita da maneira correta ou incorreta. Portanto, simplesmente proibir a pré-moagem não resolve a questão. O problema não é qual o procedimento ser feito mas sim, como o procedimento será feito. Os dois podem ser feitos corretamente ou incorretamente. Portanto, simplesmente proibir a pré-moagem não resolve a questão. São muitas variáveis para serem controladas, não apenas se a carne é pré-moída ou moída na vista do consumidor.

**A SRA.** \_\_\_\_\_ - Acho que tem de tomar cuidado um pouco com esta pesquisa do Idec porque quem tem um pouquinho de pesquisa sabe que eles só fizeram a pesquisa considerando a carne já pré-moída. Eles não fizeram nenhuma comparação de qual seria o resultado de uma carne moída na hora. Não temos idéia se a situação não é exatamente a mesma. Não é tão simples assim dizer que toda a carne, que a carne pré-moída é pior que a moída na hora se não se fez nenhum estudo comparativo. A amostra é muito pequena, não dá para dizer que isso é uma representação da realidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Consulto o professor Bruno se está contemplado. (Pausa) Então, com as considerações de Covisa, declaro realizada a audiência pública do projeto de lei do Vereador Atila Russomanno PL 319/2006.

O próximo projeto é o PL 575/06 do Vereador Kamia que dispõe sobre a



obrigatoriedade, no âmbito do Município de advertência nos rótulos e embalagens de todos os produtos que contenham na sua composição os componentes que especifica e dá outras providências.

Consulto se há alguém do Vereador que queria falar.

**O SR. MARCOS TEIXEIRA** - Trabalho no gabinete do Vereador Kamia. Não vou reiterar o que já falamos da outra vez, inclusive Covisa e Secretaria estiveram aqui, nos entregaram documentos a respeito da posição do Município. Ainda estamos estudando o calhamaço de papeis. O Vereador continua com o projeto até avaliar toda essa nova documentação. Estou à disposição para qualquer pergunta. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - Consulto se Covisa quer se pronunciar. (Pausa) Não havendo ninguém inscrito para falar sobre a matéria declaro realizada, em segunda audiência, o PL 575/06 do Vereador Kamia.

Próximo projeto é o PL 625/05 do Vereador Quito Formiga, dispõe sobre a obrigatoriedade de ser instalado para uso exclusivo dos feirantes e funcionários, banheiros químicos em locais em que funcionem regularmente feiras livres e dá outras providências. Consulto se há alguém do gabinete para falar sobre o projeto. (Pausa) Mais alguém de Covisa? Portanto, declaro realizada, em segunda audiência, o PL 625 do Vereador Quito Formiga.

Em primeira audiência publica o PL 317/07 do Vereador Claudio Prado, que dispõe sobre o fornecimento de protetor solar aos agentes públicos e especifica e dá outras providências. Consulto a assessora do Vereador se quer fazer uso da palavra.

**A SRA. DÉBORA NERI** - Bom dia, Sr. Presidente, bom dia, senhores, eu vou falar do Projeto 317 que fala sobre fornecimento de protetor solar aos agentes públicos. O objetivo desse projeto de lei é fornecer gratuitamente protetor solar aos agentes públicos que sejam servidores ou empregados, executores do serviço de limpeza pública, servidores ou empregados da CET e agentes de saúde. Senhores, vejam que sete empresas que prestam



serviço para a Prefeitura, dois consórcios responsáveis pela coleta de lixo e cinco companhias que cuidam da varrição das ruas, vão fornecer protetor solar a esses funcionários. O uso do protetor, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde, deve estender-se a todos os profissionais que se expõem a raios solares em seus trabalhos. Atualmente, de acordo com informações da Limpurb e dos sindicatos representativos de trabalhadores em coleta e varrição de ruas, de um total de 9.000 varredores e 4.000 coletores, 85% são do sexo masculino, a maioria na faixa dos 30 anos. Diariamente, os varredores andam cerca de 6 quilômetros e os coletores percorrem, em média, 20 quilômetros. O câncer de pele é uma das doenças mais comuns em países tropicais e pesquisas revelam que este mal acomete principalmente os trabalhadores que atuam expostos aos raios solares. Segundo dados da Previdência Social, nos últimos cinco anos houve um aumento de 55% no número de benefícios concedidos por incapacidade provocada pelo câncer de pele. Desta forma, temos de tentar diminuir esse índice, ao menos na nossa Capital, fornecendo protetor solar não somente aos varredores e coletores de lixo, mas a outros agentes, como os que trabalham nas ruas, como os agentes da CET que ficam diretamente expostos ao sol e aos agentes de saúde que percorrem vários quilômetros, também expostos ao sol, deslocando-se de uma residência à outra.

Era o que tínhamos a relatar a pedimos a aprovação do projeto. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Obrigado, Débora.

Consulto alguém do Plenário. Não há mais oradores inscritos. Também declaro realizada a primeira audiência pública o PL 317/07, de autoria do Vereador Claudio Prado.

Em seguida, em primeira audiência, o PL 479/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre construção e disponibilização de instalações sanitárias de uso gratuito nos pontos de táxi e dá outras providências. Algum representante do Vereador? Não há mais oradores inscritos. Declaro realizada a primeira audiência pública do PL 479/07, do Vereador Ricardo Teixeira.



Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a 19ª audiência pública e que as notas taquigráficas da reunião sejam consideradas ata da presente audiência.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Declaro aberta a 20ª

audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, com a presença do Vice-Presidente desta Comissão, Vereador Mário Dias.

Vamos tratar de matéria tributária. Em segunda audiência pública o PL 411/2006, do Vereador Claudio Prado, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano a imóvel locado por aposentado e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Débora.

**A SRA. DÉBORA NERI –** Obrigada, Sr. Presidente.

Nesta segunda audiência pública, após já ter se pronunciado na primeira o Sindicato Nacional dos Aposentados, vamos nos manifestar. O projeto trata da isenção do IPTU para um único imóvel alugado por aposentado ou pensionista da renda paga pelo INSS, ou do Programa de Amparo Social ao Idoso. A isenção só é concedida para um único imóvel e a renda do aposentado deve ser de até três salários mínimos para fazer jus à isenção. A Lei 13.776, de 2004, atualmente, já concede isenção de IPTU para aposentado ou pensionista ou de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, proprietário de um único imóvel. Assim, como não conceder isenção de IPTU para um imóvel que seja aposentado para sua moradia? A renúncia da Receita é ínfima, 350 mil para um Orçamento de 25 bilhões estimado para 2008. Segundo pesquisa da Federação do Comércio do Rio de Janeiro, 40% dos gastos do aposentado atualmente vão para alimentação; 26% para remédios, 5% para planos de saúde e 8% para aluguel. Dessa forma, pelo princípio constitucional da isonomia, se o aposentado que ganha três salários mínimos tem o benefício da isenção do IPTU de um único imóvel de sua propriedade, por que o aposentado que aluga o imóvel não pode ter o benefício dessa lei? Pelo exposto, requeremos a aprovação do projeto. Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) –** Obrigado, Débora.

Alguém mais quer se pronunciar? (Pausa) Não há mais oradores. Declaro realizada, em segunda audiência, o PL 411/06, do Vereador Claudio Prado.



Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a 20ª audiência pública. Que as notas taquigráficas constituam a ata da presente audiência.

Encerrados os trabalhos.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Declaro aberta a 21ª

audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, do ano de 2007, com a presença do Vice-Presidente, Vereador Mário Dias.

Esta audiência trata de assunto de interesse público. Em segunda audiência, o PL 591/05, de autoria do Vereador Adilson Amadeu. Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas informativas, luminosas, de controle de vagas para carros nas entradas dos estacionamentos não gratuitos dos edifícios e condomínios comerciais na cidade de São Paulo e dá outras providências. Pergunto se alguém do Vereador quer se manifestar.

**O SR.** \_\_\_\_\_ - Sr. Presidente, presentes, boa tarde. A intenção do legislador é facilitar a parada dos automóveis nos grandes estacionamentos existentes na Cidade. É notório que os grandes estabelecimentos comerciais no Município possuem uma quantidade de vagas de estacionamento, que servem para melhor atender aos clientes. Incluo aqui os pólos geradores de tráfego. Então, damos como exemplo, hipermercados, *shopping centers*, etc. Ocorre que esse controle é falho, uma vez que observamos, principalmente nos horários de pico, uma quantidade superior de automóveis ao número de vagas existentes, ocasionando transtornos e demora para os munícipes à espera de vagas. Com a adoção da placa informativa, o munícipe condutor poderá visualizar a quantidade de vagas disponíveis naquele momento, antes mesmo de adentrar o estacionamento, evitando, assim, o constrangimento de esperar por uma vaga livre, que, muitas vezes, são disputadas por dezenas de outros carros. Saliento que a divisão por setor e demais procedimentos que poderão ser adotados pelo empreendedor poderá facilitar a vida do munícipe condutor e poderão ser aplicadas sem nenhuma restrição.

Então, o que acontece? O munícipe se desloca de sua casa, pretende ir a um *shopping center* que, por legislação, possui vagas de estacionamento. Essas vagas geralmente são cobradas e ele entra e vê que não há vagas. Ficam parados atrás de outros carros ou fica circulando, acompanhando aquele provável condutor que está se retirando da vaga. Então,



esse tipo de constrangimento é o que o projeto pretende inibir. Então, antes de adentrar vai haver uma placa que diz: “No G3 tem 200 vagas, no G1 tem 100 vagas, ou não há vagas”. Então, ele não vai entrar, não vai pegar o tíquete, aquilo fica bloqueado até haver uma vaga disponível. Então, seria isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Consulto o Plenário se alguém deseja falar sobre o projeto? (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, declaro realizada a segunda audiência pública do PL 591, do Vereador Adilson Amadeu.

Registro a presença do nobre Vereador Paulo Fiorilo.

Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a 21ª audiência pública e que as notas taquigráficas sejam consideradas ata da reunião.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Declaro aberta a 22ª**

audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, de 2007, registrando a presença do Vereador Mário Dias e, do nosso lado, abrilhantando nossos trabalhos, o Vereador Paulo Fiorilo, presidente municipal do Diretório do PT.

Informo que nesta e na penúltima audiência trataremos do tema criança e adolescente.

O Vereador Paulo Fiorilo solicita que façamos uma inversão de pauta do seu PL para que possa cumprir outros compromissos.

Vamos discutir em primeira audiência pública o PL 04/07, do Vereador Paulo Fiorilo, que trata da obrigatoriedade de contratação de adolescentes e jovens atendidos em medidas sócio-educativas pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de São Paulo e dá outras providências.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

**O SR. PAULO FIORILO** – Muito obrigado, Sr. Presidente Zelão, desta Comissão, saúdo o Vereador Mário Dias, Vereador que tem uma história importante na Saúde da Cidade, quero dizer que a idéia do projeto surge exatamente a partir do contato deste Vereador em contato, especialmente na Comissão da Criança e do Adolescente, com aqueles adolescentes que estão cumprindo medidas sócio-educativas em regime meio aberto ou que já cumpriram e que têm uma dificuldade muito grande de entrar ou voltar ao mercado de trabalho. Então, a idéia é que a Prefeitura, através das empresas contratadas, e a própria Edilidade, que possibilitem oportunidades para esses jovens. Tenho certeza de que daríamos uma contribuição muito grande porque percebemos a angústia das mães quando o seu filho deixa ou cumpre uma medida sócio-educativa em meio aberto, LA, e não tem possibilidade de emprego. Acho que a Câmara dará uma contribuição importante para que tratemos os nossos jovens da melhor forma possível, dando a eles oportunidade de emprego e de uma vida digna e justa. Por isso, Vereadores Zelão e Mário Dias, este projeto já foi aprovado em primeira e



tenho certeza de que conseguiremos, com o apoio dos demais Vereadores, sua aprovação em segunda e sua aplicação pela Prefeitura.

Outro projeto de iniciativa parecida com esse, foi aprovado por esta Casa, e se referia aos moradores de rua, foi vetado pelo Sr. Prefeito, infelizmente, pois era uma matéria importante para essa camada da sociedade que sofre muito como desemprego.

Era isso que queria registrar e quero dizer que conto com o apoio do Vereador Mário Dias, Vereador Zelão e todos os outros Vereadores para a aprovação desse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Tem a palavra o nobre Vereador Mário Dias.

**O SR. MÁRIO DIAS** – (fora do microfone) - Nobre Vereador, o projeto é bom(?), mas gostaria de saber a faixa etária, qual a faixa etária dos adolescentes.

**O SR. PAULO FIORILO** – Na realidade, Vereador Mário Dias, o projeto prevê o cumprimento da legislação federal, que diz que é possível a Lei do Aprendiz, utilizada para adolescentes de 16 anos para cima, dependendo da atividade, e é óbvio que não vamos permitir que os adolescentes entrem em atividades de alta periculosidade, ou aquelas proibidas. Para isso vamos respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei do Aprendiz e a Prefeitura tem várias áreas em que pode aproveitar esses adolescentes.

**O SR. MÁRIO DIAS** – Parabéns, Vereador.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Consulto o Plenário se alguém quer se manifestar. (Pausa) Então, Vereador, em nome da Comissão também quero parabenizá-lo por sua iniciativa porque hoje temos uma enorme quantidade de crianças e adolescentes na rua com grande dificuldade de encontrar empregos. Quando não têm nenhum problema com a Justiça já é difícil, mas quando têm, é quase impossível. E aí temos a questão do preconceito, com a qual precisamos trabalhar. Esta Cidade tem muita gente que acha que o jovem e o adolescente que passou pela FEBEM ou qualquer outra instituição já são mal vistos



na rua, pelos vizinhos, e na escola. É um preconceito terrível que acontece. Então, esse seu projeto é importantíssimo o seu projeto e pode ter certeza de que esta Comissão vai aprovar seu projeto, pois o consideramos muito bom e trata da questão social.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

**O SR. PAULO FIORILO** – Agradeço as palavras de V.Exa. e do Vereador Mário Dias, e tenho certeza de que o aprovaremos em segunda e faremos gestões para que o Sr. Prefeito o sancione. Muito obrigado. Agradeço a oportunidade nesta Comissão tão importante nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Declaro realizada a primeira audiência do PL 04/07, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

O próximo é o PL 070/07, da Vereadora Claudete Alves, em segunda audiência, cria o programa Solidariedade e dá outras providências. Consulto o Plenário se alguém tem algo a manifestar. (Pausa) Declaro realizada a segunda audiência do PL 70/07.

Também em segunda audiência o PL 326, de autoria do Vereador Russomanno, que institui a campanha permanente de educação postural nas escolas de ensino fundamental no Município e dá outras providências. O Prof. Francisco Bruno com a palavra por 3 minutos.

**O SR. FRANCISCO BRUNO** – Sr. Vereador, com certeza não passará de um. Esta é uma segunda audiência, então só nos resta ratificar nossa manifestação que consta das notas taquigráficas elaboradas na primeira audiência, que foi levada a efeito no último dia 17 e ratificamos em todos os seus termos. Por fim, o presente projeto em sua trajetória perante as respeitáveis Comissões recebeu parecer de legalidade, favorável, de real interesse público e contamos, sempre com a anuência de V.Exa. e da douta Comissão, para que seja aprovado e tenha sua continuidade e que seja depois transformada em lei.

Sempre muito simpático, muito gentil em nos atender e, desculpe ter estourado o tempo na primeira audiência, mas foi preciso.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** - - Tudo bem, não tem



problema, Professor. Mais alguém? Não havendo mais oradores, declaro realizada a segunda audiência pública do PL 326/06, do Vereador Russomanno.

Também em segunda audiência pública o PL 550/2006, do Vereador Aurélio Nomura, institui no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência Auditiva, Visual, Motora e Mental e posterior acompanhamento sistemático e dá outras providências. Consulto se há algum representante do Vereador? Por favor, Sra. Lucília Nunes, representante da Secretaria, por três minutos.

**A SRA. LUCÍLIA NUNES** – Eu trabalho na área da saúde da criança e do adolescente e devo acrescentar que esse sistema de diagnóstico precoce já está previsto no Programa Mãe Paulistana, que é um programa prioritário de atenção à gestante e aos bebês e já está em estado avançado das ações ligadas às detecções precoces, como as previstas nesse projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Mais alguém? (Pausa)  
Declaro realizada a segunda audiência pública do PL 550/06 do Vereador Aurélio Nomura.

PL 684/06, da Vereadora Myryam Athie, em segunda audiência pública, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate de Cisticercose, a ser implantado em todas as escolas e creches do Município de São Paulo, e dá outras providências. Para falar sobre o projeto, tem a palavra o Sr. Leandro Gimenez.

**O SR. LEANDRO GIMENEZ** – Bom dia, Sr. Presidente, Vereador Aurélio, gostaria de me manifestar sobre nosso projeto de lei que tem por finalidade combater, na cidade de São Paulo, a cisticercose, ainda comum na Cidade. O projeto visa à conscientização de crianças e adolescentes, principalmente naquelas que residem em bairros humildes, em que não há saneamento básico e alimentação adequada. Isso seria feito nas escolas, de forma simples e correta, para que as crianças saibam o mais cedo possível os cuidados necessários que devem tomar com relação à higiene dos alimentos consumidos. Sendo assim, o Poder Público, em parceria com os profissionais da rede de ensino, farão um trabalho para estabelecer um futuro

mais saudável para nossas crianças e jovens. Era isso. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado, Leandro.

Alguém mais quer se manifestar? (Pausa) Declaro realizada a segunda audiência pública do PL 684/2006, da Vereadora Myryam Athie.

Em primeira audiência pública o PL 10/2007, deste Vereador, que dispõe sobre a responsabilização de empresas por danos causados por venda de fogos de artifício a crianças e adolescentes e dá outras providências. O assessor Daniel fará uso da palavra.

**O SR. DANIEL** – Boa tarde a todos. O projeto sobre a responsabilização de empresas por danos causados por venda de fogos de artifício a crianças e adolescentes tem como objetivo, em primeiro lugar, punir essas empresas que acabam vendendo fogos de artifício para crianças que não têm ainda consciência do perigo da utilização desses fogos de maneira inadequada. Muitas vezes crianças são mutiladas pelo mau uso desses produtos, que explodem. Podem perder mão, braço, perna, e outra criança. Isso se torna um perigo para todos. E as empresas que produzem esses materiais não são responsabilizadas. Então, o projeto visa isso, já que a empresa não tomou o cuidado devido na hora da venda, ela deve ser responsabilizada pelo dano que ela ajudou a provocar. Se o vendedor só vendesse para adultos, esse dano poderia ser evitado. O projeto estabelece duas punições, uma a multa e a segunda é que, comprovado que a empresa vendeu um produto para uma criança, a Prefeitura vai cassar sua licença de funcionamento, sem prejuízo das outras medidas legais com que a Prefeitura pode contribuir, como, por exemplo, mandar o caso para o Ministério Público para apurar responsabilidade civil ou penal. Este é o objetivo do projeto. Já existem legislações que tratam do assunto mas a Prefeitura precisa fazer a sua parte e entendemos que a cassação da licença e a multa podem contribuir para um uso mais adequado de fogos de artifício na Cidade.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão)** – Obrigado, Daniel. Não há mais oradores inscritos. Declaro realizada a primeira audiência pública do PL 10/07, deste



Vereador.

Em primeira audiência pública o PL 141/06, do Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos com grande circulação de pessoas a manterem local destinado à colocação de pulseiras de identificação dos deficientes mentais e nas crianças de 0-12 anos, cujos responsáveis assim desejarem e dá outras providências. Consulto o Plenário, ninguém inscrito. Declaro realizada a primeira audiência pública do PL 141/06, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Nada mais a tratar, declaro encerrada esta 22ª audiência pública e que as notas taquigráficas desta reunião sejam consideradas sua ata.



**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Declaro aberta a 23ª**

audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher de 2007, com a presença deste Vereador e do Vice-Presidente, Vereador Mário Dias.

O tema é código de obras e edificações.

Em primeira audiência pública o PL 489/2007, de autoria da Vereadora Lenice Lemos. Altera o disposto no caput do artigo 2º da Lei Municipal 14.481, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre reserva de vagas para idosos em estacionamentos públicos ou privados do Município de São Paulo. Consulto se há representante da Vereadora? Mais alguém? (Pausa) Declaro realizada a primeira audiência pública do PL 489/2007, de autoria da Vereadora Lenice Lemos. Por favor, pode vir falar.

**A SRA. ANA** – Boa tarde a todos, sou chefe de gabinete e assessora jurídica da Vereadora Lenice Lemos. Na verdade, o PL 489/07 altera o artigo 2º da Lei Municipal 14.481 deste ano, que é de autoria da Vereadora Lenice Lemos mesmo. Na verdade, ele só vem corrigir uma alteração elaborada pelo Poder Executivo na oportunidade da apresentação do substitutivo ao nosso projeto de lei, na sua apresentação. Já no projeto original prevíamos a faixa etária de 60 anos de idade para reserva de 5% das vagas de estacionamento aos idosos. Em razão de previsão de norma constitucional que é o artigo 41 do Estatuto do Idoso, que claramente assegura essa reserva aos idosos nos termos da lei, no caso 5% das vagas de estacionamentos públicos e privados que tenham 60 anos de idade. O presente projeto de lei deve prosperar porque ele vem retificar um equívoco do substitutivo apresentado pelo Executivo que acabou tornando-se lei. Por isso acho que é medida que se impõe à apreciação desse projeto de maneira favorável. Muito obrigada, Vereador.

**O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Obrigado, Ana**

Nada mais havendo a se tratar, declaro encerrada a 23ª audiência pública e que as notas taquigráficas sejam consideradas a ata da audiência.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Segue        juntado       , nesta data  
Documento        e papel de informação  
Rubricado        sob folha        nº 80  
e 81 Em 06/12/07

ANA LUCIA DE ALMEIDA SOUSA  
RP 100.823  
Secretária

Matéria PL 556/2006- Não assinado digitalmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.  
Folha nº 80  
do processo nº 550/08  
Ana Lúcia de Oliveira Sousa  
RF 100.823

16 - PAR  
PARECER Nº 16- 1835/2007  
SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/2006.

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei visa instituir no Município de São Paulo, sistema de diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora e mental, bem como posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, entendendo que a matéria encontra amparo também na Lei Orgânica do Município (fls. 10/11).

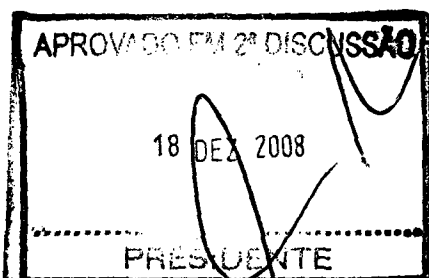
Por entender que a Lei, assim que instituída, poderá evitar ou atenuar algumas deficiências físicas e mentais, a Comissão de Administração Pública, manifestou-se favoravelmente ao projeto ( fls 12/13).

Ao que concerne a este Plenário analisar, temos que as preocupações do autor estão compatibilizadas com o interesse público e com os benefícios sociais que podem ser alcançados com a proposta, eis que visa evitar o agravamento de deficiências auditiva, visual, motora e mental na população de forma geral, bem como, proporcionar acompanhamento sistemático de pacientes.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Entretanto, visando contribuir para o aperfeiçoamento do projeto proposto, apresentamos substitutivo para trocar o termo "portadores de necessidades especiais" por outro mais adequado, conforme sugerem as entidades afetas a área, e acrescentar que o acompanhamento sistemático será no primeiro ano de vida, de acordo com sugestão proferida na audiência pública do dia 17/10/07.

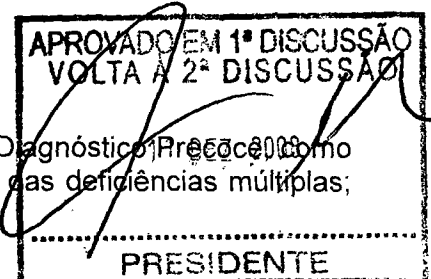
SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,  
TRABALHO, IDOSO E MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 550/2006



Institui no Município de São Paulo, sistema de diagnóstico precoce de deficiência auditiva, visual, motora e mental, posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências.

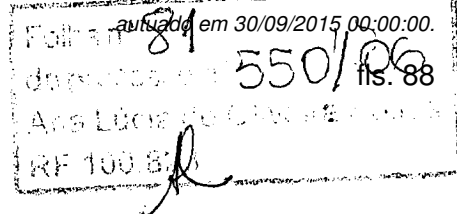
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce como ação preventiva de deficiência auditiva, visual, motora, mental e das deficiências múltiplas; bem como seu posterior acompanhamento sistemático;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



Parágrafo Único - O acompanhamento sistemático mencionado no "caput" deste artigo, consistirá no atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido com deficiência pelo menos até o primeiro ano de vida, e sua implantação será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Art. 2º - Ficam as Secretarias mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, responsáveis pela inserção dos recém nascidos com deficiência, bem como de sua família nos Programas oferecidos, orientando, encaminhando e acompanhado o tratamento prescrito.

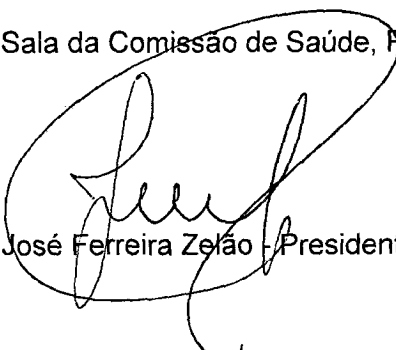
Art. 3º - A entidade responsável pelo tratamento indicado deverá comunicar o Serviço Social sempre que houver desistência do tratamento, a fim de se apurar o motivo do abandono e providenciar seu recolhimento.

Art. 4º - A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei.

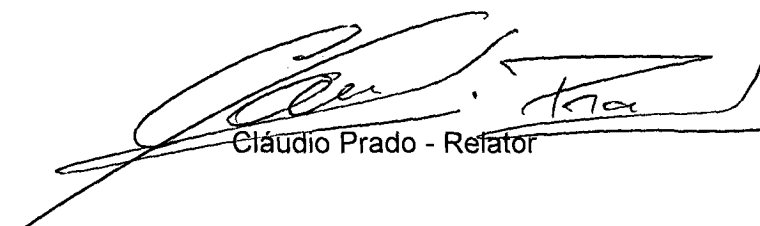
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

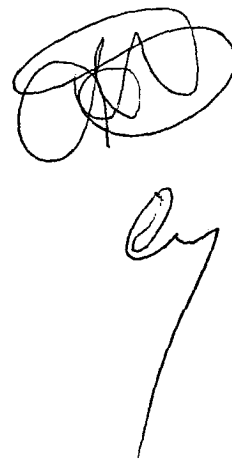
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 05-12-07.



José Ferreira Zelão - Presidente



Cláudio Prado - Relator



Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 07, 12, 07  
página 112 coluna 4ª 1ª  
Conferido: *[Assinatura]*  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
RF 100.823  
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
07, 12, 07 às 18h00

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em: 07/12/07

*[Assinatura]*  
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretária

*[Assinatura]*  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
*ROBERTO TIMPOLI*  
Para relatar:  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento  
Em: 23/3/2008  
*[Assinatura]*  
Presidente  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos  
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

\_\_\_\_\_, nesta data  
\_\_\_\_\_, para a informação  
Rubricado \_\_\_\_\_ sob falta \_\_\_\_\_ nº 82.  
Em 23/04/08 *[Assinatura]*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
Técnico Parlamentar



16 - PAR  
16- 0360/2008

IA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

atualizado em 30/09/2015 09:00:00.  
folha nº 82 do  
Processo nº 550/06  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *MJS*

s. 90

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa instituir, no Município de São Paulo, Sistema de Diagnóstico Precoce, como ação preventiva de deficiência auditiva, visual, motora e mental, e posterior acompanhamento sistemático, que consistirá no atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido deficiente.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher exarou parecer favorável, apresentando substitutivo a fim de trocar a expressão "portadores de necessidades especiais" por "com deficiência" e acrescentar que o acompanhamento sistemático será no primeiro ano de vida.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23-04-08

17 - RELCOM  
17- 2074/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 25/04/2008  
 página 108 coluna 2ª  
 Conforida: *Maria Tereza*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

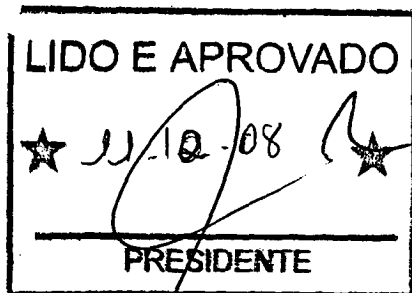
A SGP-21  
 CEO Paulo, 25/04/08  
*mts.*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO SGP-21  
 Em 25/04/08  
 às 16:10 horas  
 Eva Bodolinski  
 Assistente Parlamentar  
 RP 100.453

Seguem juntado(s) nesta data,  
 documento(s) e folha de  
 informação rubricada(s) sob  
 nº 3 83 a 86  
 Em 19/12/2008  
 Lizia Oshiro  
 Técnico Administrativo  
 RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



autuado em 30/09/2015 00:00:02  
Folha n° 83  
do processo n° 01 - 550/06  
Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020

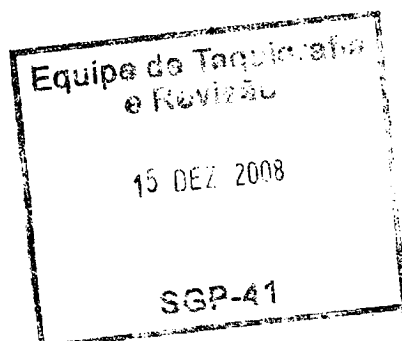
**REQUERIMENTO /2008**

Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão do PL 550/06 na pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, em

Vereador

*Aurílio Nomura*



**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Passemos ao item seguinte.

- “PL 550/2006, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PV). Institui no Município de São Paulo, Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência auditiva, visual, motora e mental; e posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER.”

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher ao PL 550/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



- “PL 550/2006, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PV). Institui no Município de São Paulo, Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência auditiva, visual, motora e mental; e posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Saúde ao PL 550/2006. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 86 <sup>✓</sup>  
do processo n.º 01-550 de 20 06 19/12 2008 (a) SA

**Lizla Oshiro**  
Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP - 21

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher de fls. 80 e 81, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 254ª Sessão Extraordinária, no dia 18 de dezembro do corrente.

19/12/2008

Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 23

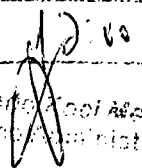
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

19/12/2008

Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23  
EM 20/01/09

AS   
Oficial do Conselho  
Técnico Administrativo

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.  
Preparar registro e carta de lei.

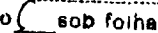
06/01/09

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,  
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

06/01/09

  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Técnico Administrativo

SEGUE  JUNTAO    
documento  papel de informação  
rubricado  sob folha  n.º 87293  
Em 12/02/09

  
Kathya Regina Morales de Souza  
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                               |             |        |
|-------------------------------|-------------|--------|
| Folha nº 85                   | do Processo | Is. 97 |
| nº 01-550                     | de 2006     |        |
| Kathya Regina Moraes de Souza |             |        |
| Assistente Parlamentar        |             |        |

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

23 - OF-SGP23  
23- 00156/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de dezembro de 2008, relativa ao Projeto de Lei nº 550/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui no Município de São Paulo Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência Auditiva, Visual, Motora e Mental, posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| Folha nº 88                  | do Processo nº 01-550 de 2006 |
| Kathy Regina Moraes de Souza |                               |
| Assistente Parlamentar       |                               |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008. Cópia extraída de fls. nº 80/81 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 550/06). (Ver. Aurélio Nomura - PV). Institui no Município de São Paulo Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência Auditiva, Visual, Motora e Mental, posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce, como ação preventiva de deficiência auditiva, visual, motora, mental e das deficiências múltiplas, bem como seu posterior acompanhamento sistemático. Parágrafo único. O acompanhamento sistemático mencionado no "caput" deste artigo consistirá no atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido com deficiência pelo menos até o primeiro ano de vida, e sua implantação será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação. Art. 2º Ficam as Secretarias mencionadas no parágrafo único do art. 1º desta lei responsáveis pela inserção dos recém-nascidos com deficiência, bem como de sua família nos Programas oferecidos, orientando, encaminhando e acompanhando o tratamento prescrito. Art. 3º A entidade responsável pelo tratamento indicado deverá comunicar o Serviço Social sempre que houver desistência do tratamento, a fim de se apurar o motivo do abandono e



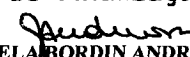
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

providenciar seu recolhimento. Art. 4º A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Eu,   
ROSMARY CURY ALVES DOS SANTOS  
Técnico Administrativo, extraí a presente

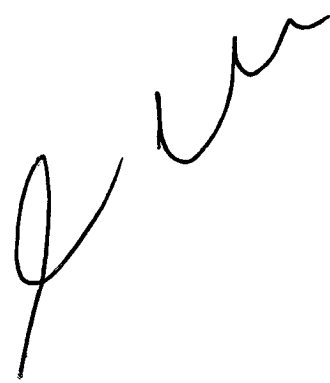
cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,  
  
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS  
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

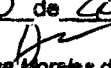
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,   
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto,   
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

  
JCSS/rcas



|                                                                                                                                                |    |               |    |         |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----|---------|-----|
| Folha nº                                                                                                                                       | 30 | do Projeto nº | 01 | de 2006 | 100 |
| <br>Kathya Regina Moraes de Souza<br>Assistente Parlamentar |    |               |    |         |     |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI Nº                      DE                      DE 2009

Institui no Município de São Paulo Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência Auditiva, Visual, Motora e Mental, posterior acompanhamento sistemático, e dá outras providências.

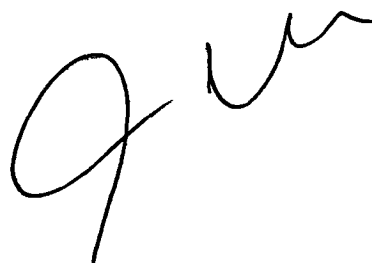
Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de dezembro de 2008, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce, como ação preventiva de deficiência auditiva, visual, motora, mental e das deficiências múltiplas, bem como seu posterior acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. O acompanhamento sistemático mencionado no "caput" deste artigo consistirá no atendimento psicológico e serviços de orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido com deficiência pelo menos até o primeiro ano de vida, e sua implantação será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação.

Art. 2º Ficam as Secretarias mencionadas no parágrafo único do art. 1º desta lei responsáveis pela inserção dos recém-nascidos com deficiência, bem como de sua família nos Programas oferecidos, orientando, encaminhando e acompanhando o tratamento prescrito.

Art. 3º A entidade responsável pelo tratamento indicado deverá comunicar o Serviço Social sempre que houver desistência do tratamento, a fim de se apurar o motivo do abandono e providenciar seu recolhimento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Folha n° 91                   | do Processo |
| n° 01-550                     | de 2006     |
| Kathya Regina Moraes de Souza |             |
| Assistente Parlamentar        |             |

Art. 4º A regulamentação desta lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de janeiro de 2009.

O Presidente,

JCSS/krms.

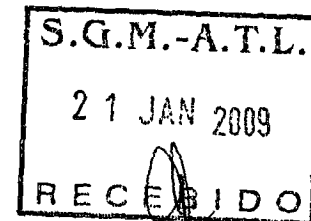
|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Folha nº 92 do Processo nº 01-550 de 2006               | 102 |
| Kathy Regina Morales de Souza<br>Assistente Parlamentar |     |



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 156, de 15/01/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 550/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.



*Marlene Gimenes Giralles Antonelli*  
RF: 548.562/2.00  
SGM/ATL



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 93 FV  
do processo nº 01-SSO / 2006 12/02/09 (a) Kp

**Kathya Regina Moraes de Souza**  
**Assistente Parlamentar**

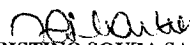
À

SGP - 22

Sr. Supervisor,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de  
VETO TOTAL.

Em, 12/02/2009.

  
**JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) juntado(s), nesta data,<br>documento(s) e folha de<br>informação rubricados sob<br>nº <u>94 a 98</u><br>Em <u>17/02/09</u><br>Ass: <u>Pedro Henrique L. Campos</u><br>Técnico Administrativo<br>RE 11.195 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 105

São Paulo, 11 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 61/09

Ref.: Ofício SGP-23 nº 00156/2009

Folha nº 94 do Proc.  
Nº 01-550 de 2006  
Pedro Henrique L. Campos  
Téc. Administrativo  
RE 11.195

15 - DOCREC  
15- 00380/2009

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
17 FEV 2009  
SGP.42

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 17 FEV 2009  
Comit. Just. e Participativa  
Admin. Financeira e Orç.  
Saúde, Prom. Soc. e Indus.  
Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 550/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, aprovado por essa Egrégia Câmara na sessão de 18 de dezembro de 2008, que objetiva instituir no Município de São Paulo o Sistema de Diagnóstico Precoce de Deficiência Auditiva, Visual, Motora e Mental.

Segundo a justificativa que acompanhou a apresentação da mensagem, a finalidade é evitar, por meio de diagnóstico precoce, o agravamento daquelas deficiências, inclusive quando múltiplas, nas crianças recém-nascidas, bem como proporcionar, quando diagnosticadas, o acompanhamento sistemático mediante atendimento psicológico, orientação e apoio às famílias e ao recém-nascido até o primeiro ano de vida.

Nesse sentido, prevê a medida que o sistema deverá ser implantado e mantido conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, da Saúde - SMS e de Educação - SME, as quais ficarão responsáveis pela inserção dos recém-nascidos com deficiência e de suas famílias nos programas oferecidos, orientando, encaminhando e acompanhando os tratamentos prescritos, inclusive providenciando novo acolhimento na hipótese de desistência, após prévia apuração dos motivos que levaram ao abandono.

No entanto, embora reconhecendo o nobre intento que por certo norteou o autor da proposta legislativa, o fato é que não se encontram presentes as condições necessárias à sua conversão em lei, ante sua inconstitucionalidade, ilegalidade e contrariedade ao interesse público, na conformidade das razões a seguir explicitadas, pelo que, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, sou compelido a vetar integralmente o texto assim aprovado.

18:36 11/02/2009 0038008 Protocolo Legislativo - SGP-22

Matéria PL 550/2006. Não assinado digitalmente.

SGM 002



Por primeiro, cumpre consignar que, ao pretender atribuir a órgãos do Executivo o encargo de implantar e manter determinado programa, independentemente do seu mérito social e do segmento a que se destina, o projeto de lei em questão acaba por interferir diretamente nas atividades então desenvolvidas por aquelas Pastas, com isso violando o disposto no artigo 37, § 2º, inciso IV, no artigo 69, inciso XVI, e no artigo 70, inciso XIV, todos da Lei Maior local, os quais reservam ao Prefeito, com exclusividade, a iniciativa das leis que disponham sobre organização administrativa e atribuições de funções às Secretarias e a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Essa circunstância, à evidência, torna inconstitucional e ilegal a medida proposta, dada a sua desconformidade com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, consoante estabelecido no artigo 2º da Constituição Federal, igualmente previsto no artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo e no artigo 6º da Lei Orgânica Paulistana.

Mas não é só. Ainda que ultrapassados os óbices acima apontados, o exame da matéria de fundo igualmente revela não ser recomendável a sanção do texto aprovado, porquanto a atual Administração já disponibiliza programas e serviços que, no seu conjunto, englobam os benefícios previstos na propositura, não se coadunando com o interesse público a repetição de ações governamentais voltadas ao mesmo propósito, isso sem cogitados prejuízos que daí adviriam para a gestão dos recursos financeiros da Cidade.

Inicialmente, em face do sucesso alcançado com a sua implementação, necessário se faz destacar a Rede de Proteção à Mãe Paulistana, programa calcado nas premissas estabelecidas pela Lei nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, atualmente regulamentada pelo Decreto nº 46.966, de 2 de fevereiro de 2006.

O “Mãe Paulistana”, como é assim informalmente conhecido, busca oferecer à gestante e à criança as condições imprescindíveis à sua integridade física e mental, garantindo o acesso a todos os exames necessários e recomendados pela Sociedade Brasileira de Ginecologia e o acompanhamento médico do recém-nascido até o seu primeiro ano de vida.

Nesse contexto, é de se supor que durante esse período, aliás coincidente com o lapso temporal constante da mensagem ora vetada, seja perfeitamente possível a detecção precoce de eventual deficiência auditiva, visual, motora e/ou mental, daí decorrendo a adoção de todas as providências sob o encargo dos profissionais alocados no programa, conforme a pertinência e as peculiaridades de cada caso que se apresente.



|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| Folha nº 36              | autuado em 30/09/2015 00:00:00. |
| Nº 01-550                | de 2006                         |
| Pedro Henrique L. Campos |                                 |
| Téc. Administrativo      |                                 |

Demais disso, ainda no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, acresce dizer que se insere nos procedimentos rotineiros daquela Pasta a execução de ações direcionadas ao diagnóstico precoce de deficiências, mediante a implementação de fluxo de intervenção oportuna nos diferentes níveis de atenção à saúde, o estabelecimento de protocolos técnicos para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento infantil e a realização de métodos de rastreamento de doenças na ocasião do nascimento, como é caso do teste do pezinho, do reflexo vermelho e da triagem auditiva.

De todo conveniente é aqui também mencionar o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva, recém criado pela Lei nº 14.671, de 14 de janeiro de 2008, regulamentada na forma do Decreto nº 49.671, de 25 de junho de 2008, igualmente gerenciado pela Pasta da Saúde, que prevê a implantação de centros especializados de reabilitação destinados ao atendimento das pessoas com deficiência física e auditiva, equipados com equipe médica especializada no tratamento e acompanhamento dos pacientes, inclusive nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia.

Na área da educação a situação não é diferente. Com efeito, em virtude dos mecanismos legais de proteção à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, insertos na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (política nacional para integração social da pessoa com deficiência), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (diretrizes e bases da educação nacional), nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (plano nacional de educação), o Município editou o Decreto nº 45.415, de 18 de outubro de 2004, por meio dele estabelecendo as diretrizes para a política de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no Sistema Municipal de Ensino.

Especificamente no que concerne ao acompanhamento da saúde dos alunos da Rede Municipal de Ensino, há o Programa Aprendendo com Saúde, alicerçado na Lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, com a regulamentação prevista no Decreto nº 48.704, de 10 de setembro de 2007.

Executado conjuntamente pelas Secretarias Municipais da Saúde e de Educação, esse programa colima, dentre outros objetivos, o atendimento de todo o alunado por equipes multiprofissionais de saúde, compostas por médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais julgados necessários, visando efetivar a promoção, a prevenção e a assistência à sua saúde. No caso de detecção de qualquer agravo na saúde da criança ou adolescente e havendo indicação médica, os alunos têm os encaminhamentos cabíveis em cada caso,



consultas médicas específicas, exames, demais procedimentos e eventuais internações garantidos pela Rede de Saúde do Município.

Por derradeiro, impende registrar que se afigura inadequado atribuir o indigitado acompanhamento sistemático também à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, consoante consignado na propositura em foco, considerando a incompatibilidade dessa atuação com a Política Nacional de Assistência Social, dentro da qual cabe à SMADS a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, que vigiem os direitos violados, que potencializem a função de proteção às famílias, sua organização e a conquista de autonomia de seus usuários. A Assistência Social, enquanto política pública, atua de forma articulada com as demais políticas setoriais, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993, visando o enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização de direitos sociais.

Em outras palavras, a matéria encontra-se inserida unicamente na competência legal da Secretaria Municipal da Saúde, a qual, por óbvio, conta com profissionais das áreas da psicologia e do serviço social em seu quadro de pessoal.

Nessas condições, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar na íntegra a mensagem aprovada, devolvo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

  
GILBERTO KASSAB  
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAM/GGSM/bam  
VT1550-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 98

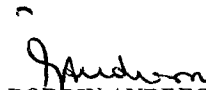
do processo n.º 01.550 de 26 17/02/09 (a) Padro Mendes L. Campos  
Técnico Administrativo  
RF 11.195

Às Comissões de:

Constituição, Justiça e Legislação Participativa;  
Administração Pública e  
Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à  
matéria objeto do presente projeto.

17/02/09

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 18.02.09 às 14h40  
RF \_\_\_\_\_

Rubem Davi Romancini  
Técnico Administrativo  
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Abou Akkari  
Para Relatar,  
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e  
Legislação Participativa.  
Em 04/03/2009  
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,  
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 05/03/09 AS 14 h  
POR Rubem  
SAÍDA: 09/03 AS: 12 h 40 ASS: [Assinatura]

À SGP-21, face do preto  
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SP 14 / 8 / 09

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS  
R.F. 10.001  
Secretaria

**RECEBIDO SGP-21**  
Em 14/08/09  
às 14 horas.  
Marcia Jafoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 5453